



Diário Oficial

Município de Florianópolis

06/10/2026

Edição Nº. 4277

Sumário

Controladoria Geral do Município	2
Secretaria Municipal da Casa Civil	4
Secretaria Municipal de Administração	7
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	30
Secretaria Municipal de Educação	33
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias	94
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Florianópolis	133





Diário Oficial

Município de Florianópolis

06/10/2026

Edição Nº. 4277

Controladoria Geral do Município





PORTARIA N. 01-28165/CGM

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º. do Decreto nº 28.685/2025 do Município de Florianópolis/SC, e com fundamento na Lei Complementar n. 063/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância ID e PAD 28165, com a finalidade de apurar os fatos e eventuais responsabilidades administrativas decorrentes das possíveis irregularidades a seguir especificadas:

I - "Resumo dos Fatos": *“apurar possíveis irregularidades ocorridas no NEIM Celso Ramos, conforme documentação encaminhada a Subsecretaria de Corregedoria-Geral.”*

Art. 2º Designar JULIANA DIAS FERRAZ, PROFESSOR IV, matrícula 167.150, ANELISA DA SILVA, PROFESSOR IV, matrícula 474.860 e CHRISTIANE EGGER CATUCCI, SECRETÁRIA ADJUNTA, matrícula 789.224, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, não incorrendo os servidores designados em nenhuma das vedações estabelecidas nos artigos 176-B, C, D e E da Lei Complementar n. 063/2003.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO DOMINGUES
Data: 06/10/2026 19:02:46
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Florianópolis, 06 de Outubro de 2026.

LEANDRO DOMINGUES

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Município



Diário Oficial

Município de Florianópolis

06/10/2026

Edição Nº. 4277

Secretaria Municipal da Casa Civil





**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.759, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

**TORNA SEM EFEITO O DECRETO N. 29.611, DE 2026 E
NOMEIA SERVIDOR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto n. 29.611, de 2026.

Art. 2º NOMEAR ENEDINO ANTONIO LATRONICO JR. para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Gabinete (ASE-06) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, a partir de 07/10/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 06 de outubro de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO ROBERTO MELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



Assinaturas do documento

"Dec. TSE 29.611 e nomeia Enedino Latronico - INFRA"



Código para verificação: **1DA6MXAI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO ROBERTO MELLER (CPF: ***.343.309-**) em 06/10/2026 às 18:02:34 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/08/2026 - 17:59:11 e válido até 05/08/2029 - 17:59:11.
(Assinatura do Sistema)



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 06/10/2026 às 17:33:44 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **1DA6MXAI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

06/10/2026

Edição Nº. 4277

Secretaria Municipal de Administração





PORTARIA N.º 01926/2026

A DIRETORIA DE SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º PF 230555/2026, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF.

RESOLVE:

Art. 1 CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor RAFAEL DOS SANTOS, matrícula nº 180.521, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, de 30 (trinta) dias, no período de 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026, referente ao 1º quinquênio, vencido em 16/03/2008.

Florianópolis, 02 de outubro de 2026.

Carolina Maier
Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas



Assinaturas do documento

"Portaria 1926 2026 Rafael do Santos"



Código para verificação: **GI9068JX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAROLINA MAIER (CPF: ***.565.259-**) em 05/10/2026 às 09:16:49 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 21/08/2026 - 17:21:21 e válido até 21/08/2029 - 17:21:21.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00230555/2026**

e o código **GI9068JX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA N.º 01927/2026

A DIRETORIA DE SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 252701/2026, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF.

RESOLVE:

Art. 1 CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor EDMUNDO ALVES MAIA, matrícula nº 101.842, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, de 30 (trinta) dias, no período de 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026, referente ao 5º quinquênio, vencido em 16/02/2017.

Florianópolis, 02 de outubro de 2026.

Carolina Maier
Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas



Assinaturas do documento

"Portaria 1927 2026 Edmundo Alves Maia"



Código para verificação: **3RF423YI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAROLINA MAIER (CPF: ***.565.259-**) em 05/10/2026 às 09:16:49 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 21/08/2026 - 17:21:21 e válido até 21/08/2029 - 17:21:21.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00252701/2026**

e o código **3RF423YI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA N.º 01930/2026

A DIRETORIA DE SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º PF 255520/2026, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF.

RESOLVE:

Art. 1 CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora KELLY CRISTINA VIEIRA, matrícula nº 131.180, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SECR MUN DE PLANEJ HABIT E DESENV URBANO, de 30 (trinta) dias, no período de 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026, referente ao 4º quinquênio, vencido em 01/01/2016.

Florianópolis, 02 de outubro de 2026.

Carolina Maier
Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas



Assinaturas do documento

"Portaria 1930 2026 Kelly Cristina Vieira"



Código para verificação: **TGFB8XJZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAROLINA MAIER (CPF: ***.565.259-**) em 05/10/2026 às 09:16:50 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 21/08/2026 - 17:21:21 e válido até 21/08/2029 - 17:21:21.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00255520/2026**

e o código **TGFB8XJZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA Nº 01914/2026, de 01 OUTUBRO de 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e nos termos dos artigos 16e 17 da Lei Complementar nº 503/2014.,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO, passando do nível 02 para o nível 03 ao servidor público abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Nº do Processo / Judicial	A partir de
346.250	AMANDA PRISCILA DE SOUZA PEREIRA	000002811952025	10/12/2025
		50889596320258240090	

Art. 2º O servidor público listado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 063/2003.

Parágrafo único - O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que o recorrente entender cabíveis deverá ser aberto e apresentado no departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração ou pelo portal eletrônico <https://servicos.floripa.sc.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 01 de Outubro de 2026.

ALINE CAMPANA
COORDENADORA DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinaturas do documento

"PORTARIA N. 1914.2026 - PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO - JUDICIAL - AMANDA PRISCILA DE SOUZA PEREIRA"



Código para verificação: **JIDDU6RY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 02/10/2026 às 09:10:36 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00281195/2025** e o código **JIDDU6RY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA Nº 01915/2026, de 01 OUTUBRO de 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e nos termos dos artigos 16e 17 da Lei Complementar nº 503/2014.,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO, passando do nível 02 para o nível 03 ao servidor público abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Nº do Processo / Judicial	A partir de
752.770	YASMIM GUTERRES BAUER	000002495522025	10/11/2025
		50076360220268240090	

Art. 2º O servidor público listado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 063/2003.

Parágrafo único - O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que o recorrente entender cabíveis deverá ser aberto e apresentado no departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração ou pelo portal eletrônico <https://servicos.floripa.sc.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 01 de Outubro de 2026.

ALINE CAMPANA
COORDENADORA DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinaturas do documento

"PORTARIA N. 1915.2026 - PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO - JUDICIAL - YASMIM GÜTERRES BAUER"



Código para verificação: **LW2IGPEL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 02/10/2026 às 10:43:44 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00043159/2026** e o código **LW2IGPEL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA Nº 01925/2026, de 02 OUTUBRO de 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e nos termos dos artigos 16e 17 da Lei Complementar nº 503/2014.,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO, passando do nível 02 para o nível 03 ao servidor público abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Nº do Processo / Judicial	A partir de
652.989	REBECA DE PAULA PIRES	000001276862024	05/06/2024
		50903609720258240090	

Art. 2º O servidor público listado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 063/2003.

Parágrafo único - O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que o recorrente entender cabíveis deverá ser aberto e apresentado no departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração ou pelo portal eletrônico <https://servicos.floripa.sc.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 02 de Outubro de 2026.

ALINE CAMPANA
COORDENADORA DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinaturas do documento

"PORTARIA N. 1925.2026 - PROMOÇÃO POR
TITULAÇÃO - JUDICIAL - REBECA DE PAULA PIRES"



Código para verificação: **J4BL5GXX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 02/10/2026 às 14:05:45 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00000831/2026** e o código **J4BL5GXX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA Nº 01931/2026, DE 05 OUTUBRO DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e, nos termos da Lei Complementar nº 770/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR DISPENSADA, a partir de 01 de outubro de 2026, da designação concedida por intermédio da Portaria de Designação de FG nº 00618/2025, a servidora LETICIA BARAUSE SCHMITZ, matrícula nº 487.830, da função gratificada de Chefe de Departamento de Licenciamento Declaratório (Código da Vaga: 009), padrão FG-03, optante pela carga horária de 200 horas, na(o) Secretaria Municipal de Planejamento Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º CONSIDERAR DESIGNADA a servidora MARIA LUIZA TREMEL DE FARIA LIMA, matrícula nº 488.240, para responder pelo exercício da função gratificada de Chefe de Departamento de Licenciamento Declaratório (Código da Vaga: 009), padrão FG-03, optante pela carga horária de 200 horas, na(o) Secretaria Municipal de Planejamento Habitação e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 05 de outubro de 2026.

ALINE CAMPANA
COORDENADORA DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 01931.2026 DISPENSA E DESIGNA FG
LETICIA BARAUSE SCHMITZ - MARIA LUIZA
TREMEL F. LIMA"



Código para verificação: **4Z2SBZC8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 05/10/2026 às 13:20:52 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00259264/2026** e o código **4Z2SBZC8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA Nº 01933/2026, DE 05 OUTUBRO DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e, nos termos da Lei Complementar nº 770/2024,

RESOLVE:

Art 1º CONSIDERAR DISPENSADA, a partir de 01 de outubro de 2026, da designação concedida por intermédio da Portaria de Designação de FG nº 00526/2026, a servidora MAVIA APARECIDA MAIER, matrícula nº 341.002, da função gratificada de Chefe de Departamento Coordenação de Equipamento Cras (Código da Vaga: 003), padrão FG-03, optante pela carga horária de 150 horas, na(o) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 05 de outubro de 2026.

ALINE CAMPANA
COORDENADORA DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 01933.2026 - DISPENSA FG MAVIA APARECIDA MAIER"



Código para verificação: **WTVK2UWU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 05/10/2026 às 13:20:53 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00260046/2026** e o código **WTVK2UWU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração**

PORTARIA Nº. 01938/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e nos termos da Lei Complementar nº 770/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de trabalho não presencial, na modalidade Home Office, em regime misto, à servidora ALINE SARDÁ, matrícula nº 461.806, ocupante do cargo de Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atuando na Assessoria do Gabinete, conforme requerido no Processo Interno PMF I 00257467/2026.

Parágrafo único: A servidora deverá comparecer presencialmente à unidade de atuação no mínimo duas vezes por semana, nos termos do inciso II do artigo 2º da Instrução Normativa nº 28732786/SMA/GAB/2025, ficando o regime autorizado vigente de 05 de outubro de 2026 à 04 de outubro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na forma prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Florianópolis, 05 de outubro de 2026.

ALINE CAMPANA
Coordenadora de Gabinete
Secretaria Municipal de Administração

Site: **www.pmf.sc.gov.br** - e-mail: **dsgp.sma@floripa.sc.gov.br**
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 01938.2026 TRAB. NÃO PRESENCIAL
ALINE SARDÁ"



Código para verificação: **5GNL7L8H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 05/10/2026 às 15:35:26 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00257467/2026** e o código **5GNL7L8H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração**

PORTARIA Nº. 01939/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e nos termos da Lei Complementar nº 770/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de trabalho não presencial, na modalidade Home Office, em regime misto, ao servidor VLADE DALBOSCO, matrícula nº 646.393, ocupante do cargo de Engenheira Sanitarista e Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atuando na Assessoria do Gabinete, conforme requerido no Processo Interno PMF I 00257469/2026.

Parágrafo único: O servidor deverá comparecer presencialmente à unidade de atuação no mínimo duas vezes por semana, nos termos do inciso II do artigo 2º da Instrução Normativa nº 28732786/SMA/GAB/2025, ficando o regime autorizado vigente de 05 de outubro de 2026 à 04 de outubro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na forma prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Florianópolis, 05 de outubro de 2026.

ALINE CAMPANA
Coordenadora de Gabinete
Secretaria Municipal de Administração

Site: **www.pmf.sc.gov.br** - e-mail: **dsgp.sma@floripa.sc.gov.br**
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 01939.2026 TRAB. NÃO PRESENCIAL
VLADE DALBOSCO"



Código para verificação: **CSTBPE20**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 05/10/2026 às 15:35:26 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00257469/2026** e o código **CSTBPE20** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração**

PORTARIA Nº. 01940/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e nos termos da Lei Complementar nº 770/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de trabalho não presencial, na modalidade Home Office, em regime misto, ao servidor DANIEL HENRIQUES NETO, matrícula nº 635.413, ocupante do cargo de Engenheiro Sanitarista e Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atuando na Assessoria do Gabinete, conforme requerido no Processo Interno PMF I 00257505/2026.

Parágrafo único: O servidor deverá comparecer presencialmente à unidade de atuação no mínimo duas vezes por semana, nos termos do inciso II do artigo 2º da Instrução Normativa nº 28732786/SMA/GAB/2025, ficando o regime autorizado vigente de 05 de outubro de 2026 à 04 de outubro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na forma prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Florianópolis, 05 de outubro de 2026.

ALINE CAMPANA
Coordenadora de Gabinete
Secretaria Municipal de Administração

Site: **www.pmf.sc.gov.br** - e-mail: **dsgp.sma@floripa.sc.gov.br**
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 01940.2026 TRAB. NÃO PRESENCIAL
DANIEL HENRIQUES NETO"



Código para verificação: **FEA049MX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 05/10/2026 às 16:03:56 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00257505/2026** e o código **FEA049MX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

06/10/2026

Edição Nº. 4277

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer





Portaria nº 105/SMCEL/2026

Florianópolis, 06 de Outubro de 2026

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 24.954/2023, bem como o art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

CONSIDERANDO os contratos Nº 422/SMCEL/2026, Nº 431/SMCEL/2026 e Nº 445/SMCEL/2026, celebrados entre o Município de Florianópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e a EMPRESA SPORTS BUSINESS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, oriunda dos contratos, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 344/SMLCP/SULIC/2026, nº 354/SMLCP/SULIC/2026 e nº 369/SMLCP/SULIC/2026.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para atuar na fiscalização dos contratos Nº 422/SMCEL/2026, Nº 431/SMCEL/2026 e Nº 445/SMCEL/2026, cujo os objetos são: Prancha de salto/trampolim “Moscow 8”, Trave de equilíbrio de competição (softtouch), Prancha de salto /trampolim “Moscow 5” e Paralela assimétrica – Modelo Munique Spieth.

I – Luiz Gustavo das Chagas , matrícula nº 79539-9;

Art. 2º Compete aos fiscais do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, das condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente, bem como registrar ocorrências e adotar as providências necessárias a regular execução do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO KATUMI ODA

Secretário Municipal da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer



Assinaturas do documento

"PORTARIA FISCAL - EQUIPAMENTO GINÁSTICA"



Código para verificação: **08N7Q613**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO KATUMI ODA (CPF: ***.056.709-**) em 06/10/2026 às 14:59:28 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:34:01 e válido até 15/07/2028 - 10:34:01.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00210180/2025** e o código **08N7Q613** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

06/10/2026

Edição Nº. 4277

Secretaria Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Página 42

PORTARIA Nº 719/2026

ESTABELECE DIRETRIZES E NORMAS PARA OS PROCEDIMENTOS DE REMATRÍCULA, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS (CONVENIADAS), BEM COMO PARA AS REMATRÍCULAS, TRANSFERÊNCIAS INTERNAS E NOVAS MATRÍCULAS NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NO PRIMEIRO E SEGUNDO SEGMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS – EJA, PARA O ANO LETIVO DE 2027, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORIANÓPOLIS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996, a Lei Municipal nº 7.508/2007, a Resolução nº 001/2017 do Conselho Municipal de Educação, a Lei Federal nº 13.146/2015, às Leis Municipais nº 11.578/2026 e nº 11.540/2026 e demais legislações aplicáveis, **RESOLVE**:

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 1º A definição dos grupos nas unidades educativas será organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Equipe Diretiva, de acordo com a demanda, respeitando sempre o limite máximo de crianças por grupo, **previsto nos arts. 4º e 6º desta Portaria.**

§ 1º O preenchimento das vagas e a abertura de novas vagas nos grupos deverão respeitar os critérios previstos nesta Portaria, considerando o atendimento das crianças **classificadas na lista de espera** referente ao ano letivo de 2027, conforme disponibilidade de vagas, com exceção dos grupos etários dispostos na tabela do **art. 30.**

§ 2º Havendo necessidade de agrupamento com crianças de idades aproximadas, a situação deverá ser submetida à análise e autorização prévia da Diretoria de Planejamento e Dados Educacionais – DIPED.

§ 3º Na composição dos agrupamentos, deverá ser observado o percentual de **50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) criança da faixa etária predominante.**

Art. 2º O período de atendimento nas unidades educativas é de no mínimo 4h (quatro horas) e no máximo 05h30min (cinco horas e trinta minutos), quando em período parcial e, de no mínimo 7h (sete horas) e no máximo 11h (onze horas), quando em período integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Página 43

2

Parágrafo único. É obrigatório que os pais e/ou responsável legal cumpram os horários estipulados ao período de frequência das crianças nas unidades educativas.

DA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO NA CRECHE

Art. 3º Para realizar a inscrição, a criança deverá ter **idade mínima de 4 (quatro) meses completos até o primeiro dia letivo de 2027 e idade inferior a 4 (quatro) anos completos até 31 de março de 2027**, observados os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 4º A organização dos grupos na etapa de **Creche** deverá respeitar o limite máximo de crianças por faixa etária e a proporção mínima prevista na legislação vigente, especialmente no art. 14 da Resolução nº 001/2017 do Conselho Municipal de Educação, ou norma que venha a substituí-la.

CRECHE			
GRUPO	DATA DE NASCIMENTO DA CRIANÇA	IDADE DA CRIANÇA	NÚMERO MÁXIMO DE CRIANÇAS POR TURNO
1	A partir de 01/04/2026	mínimo de 4 meses	15 crianças
2	De 01/04/2025 a 31/03/2026	1 ano a 1 ano e 11 meses	
3	De 01/04/2024 a 31/03/2025	2 anos a 2 anos e 11 meses	
4	De 01/04/2023 a 31/03/2024	3 anos a 3 anos e 11 meses	20 crianças

Parágrafo único. Os limites estabelecidos neste artigo poderão ser ajustados em decorrência de **alterações na legislação educacional vigente**.

DA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO NA PRÉ-ESCOLA

Art. 5º Para o atendimento na etapa de **Pré-Escola**, a criança deverá ter **4 (quatro) anos completos até 31 de março de 2027**, observados os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 6º A organização dos grupos de Pré-Escola deverá respeitar o limite máximo de crianças por faixa etária e a proporção estabelecida na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Página 43

3

PRÉ-ESCOLA			
GRUPO	DATA DE NASCIMENTO DA CRIANÇA	IDADE DA CRIANÇA	NÚMERO MÁXIMO DE CRIANÇAS POR TURNO
5	De 01/04/2022 a 31/03/2023	4 anos a 4 anos e 11 meses	25 crianças
6	De 01/04/2021 a 31/03/2022	5 anos a 5 anos e 11 meses	

TÍTULO II
DA REMATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 7º Ficam estabelecidas as diretrizes e os procedimentos para a **rematrícula das crianças** nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis e nas Instituições Parceiras (Conveniadas), para o ano letivo de 2027.

Art. 8º A rematrícula para o ano letivo de 2027 das crianças regularmente matriculadas nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis e nas Instituições Parceiras (Conveniadas) será realizada por meio eletrônico, mediante atualização dos dados cadastrais e inserção da documentação prevista no § 1º deste artigo, **excetuando-se as crianças que frequentam o Grupo 6 no ano letivo de 2026**, em razão da conclusão da etapa da Educação Infantil.

§ 1º Os pais e/ou responsável legal deverão, obrigatoriamente, acessar o site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no período de **20 a 27 de outubro de 2026**, por meio do ícone **“Rematrícula – Educação Infantil”**, informando o número do CPF e a **data de nascimento da criança**, para realizar a atualização dos dados cadastrais e anexar os seguintes documentos, emitidos ou atualizados nos 3 (três) meses anteriores à data da apresentação:

I – Certificado vacinal **atualizado**, emitido pelos Centros de Saúde de Florianópolis, de acordo com o **art.16 § 1º inciso V**;

II – Comprovante de residência no município de Florianópolis, em nome dos pais e/ou responsável legal, atualizado nos 3 (três) meses anteriores à solicitação. Serão aceitos: fatura de água, energia elétrica, internet, telefone fixo ou celular, contrato de aluguel, guia ou carnê de IPTU ou IPVA, boleto bancário de condomínio ou fatura de cartão de crédito. Quando o comprovante de residência não estiver em nome dos pais e/ou responsável legal, deverá ser anexada declaração de residência preenchida e assinada pelo proprietário, conforme modelo constante no **Anexo II**, acompanhada de comprovante de residência em nome do declarante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Página 45

4

III – Conforme a Resolução 01/2020 do Conselho Nacional de Educação, referente a inscrições para crianças migrantes, refugiados e apátridas, serão considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de Registro Nacional Migratório e/ou Protocolo de Solicitação de Refúgio, com foto, atualizados, emitidos pela Polícia Federal com validade em todo território nacional e número do Cadastro de Pessoa Física/CPF **ou documento equivalente**.

§ 2º A atualização cadastral e a efetivação da matrícula constituem condição necessária para a continuidade do atendimento da criança no ano letivo de 2027.

§ 3º É de responsabilidade da Direção e da Equipe Diretiva das Unidades Educativas, analisar a documentação inserida pelas famílias no Sistema de Gestão Educacional – SGE, procedendo à **validação** quando a documentação estiver de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria ou ao registro de **recusa da documentação**, quando forem identificadas inconsistências, ausência ou inadequação documental.

§ 4º A Direção e a Equipe Diretiva deverão realizar a análise da documentação anexada ao processo de matrícula no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da inserção dos documentos pela família.

§ 5º Na hipótese de recusa da documentação pela Unidade Educativa, a família poderá corrigir a pendência e inserir novamente os documentos **imediatamente após o recebimento da informação de recusa**, sendo assegurada a possibilidade de novo envio até as **16h do dia 29 de outubro de 2026**.

§ 6º As Unidades Educativas deverão criar os grupos 2027 e realizar a enturmação das crianças até o dia **05 de novembro de 2026**.

§ 7º Havendo oferta do **Programa Educar no Verão**, somente poderão participar as crianças devidamente matriculadas para o ano letivo de 2027 e pertencentes aos grupos contemplados pelo referido Programa, observados os critérios estabelecidos em sua portaria específica.

Art. 9º Para a efetivação da matrícula nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis e nas Instituições Parceiras (Conveniadas), a criança e seus pais e/ou responsável legal **deverão residir no município de Florianópolis**, observados os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único. As Unidades Educativas poderão, a qualquer tempo, solicitar a atualização do comprovante de residência da criança e de seus pais e/ou responsável legal, sob pena do cancelamento da matrícula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Página 46

5

Art. 10 As informações prestadas pelos pais e/ou responsável legal são de sua inteira responsabilidade, sujeitando-os às medidas previstas na legislação vigente quando constatadas informações falsas ou inverídicas.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 11 A divulgação das orientações, dos prazos e dos procedimentos de rematrícula estabelecidos nesta Portaria será de responsabilidade de cada Unidade Educativa.

§ 1º As Unidades Educativas deverão definir os meios e as estratégias de comunicação mais adequados à sua comunidade escolar, podendo utilizar, entre outros, avisos afixados em locais visíveis nas dependências da unidade, grupos de mensagens institucionais, e-mail e reuniões com as famílias.

§ 2º As Unidades Educativas deverão informar previamente às famílias e/ou responsáveis legais o cronograma e a documentação necessária, com antecedência em relação ao início do período de rematrícula.

§ 3º As Unidades Educativas deverão organizar atendimento e/ou suporte presencial para orientar e auxiliar as famílias e/ou responsáveis legais que apresentarem dificuldades de acesso aos recursos tecnológicos necessários à realização da rematrícula.

TÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA

Art. 12 A inscrição para a Educação Infantil será realizada por meio do sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, observados os períodos, horários, procedimentos e critérios estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º Os pais e/ou responsável legal serão responsáveis pelas informações prestadas no cadastro, devendo garantir sua veracidade e manter os dados atualizados.

§ 2º A inscrição não assegura, por si só, a efetivação da matrícula, estando esta condicionada à disponibilidade de vaga e ao cumprimento dos critérios e procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 13 Para a efetivação da inscrição os pais e/ou responsável legal deverão inserir a documentação exigida no sistema da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 As famílias que não tiverem acesso aos meios eletrônicos poderão solicitar orientação e apoio junto à Unidade Educativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Página 48

6

Art. 15 As **INSCRIÇÕES** e **TRANSFERÊNCIAS** para o ano letivo de 2027, das crianças em idade de creche e pré-escola, nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis, bem como nas Instituições Parceiras (Conveniadas), ocorrerão em único processo ao longo do ano, conforme quadro abaixo:

ETAPA	INÍCIO	ENCERRAMENTO
CRECHE	Dia 15 de fevereiro de 2027 a partir das 10:00 horas	Dia 29 de outubro de 2027 às 16:00 horas
PRÉ-ESCOLA		

Parágrafo único: Este processo será realizado de forma **ON-LINE** e dar-se-á, obrigatoriamente, em **duas etapas**, distintas e complementares, sendo que a primeira etapa será realizada pelos pais e/ou responsável legal via internet e, a segunda etapa, será realizada pela Unidade Educativa.

Art. 16 Para a **primeira etapa**, os pais e/ou responsável legal da criança deverão acessar o site da Prefeitura Municipal de Florianópolis: <http://www.pmf.sc.gov.br> e realizar a inscrição, conforme segue:

- I - Preencher corretamente e de forma completa o cadastro;
- II - Selecionar 01 (uma) opção de Unidade Educativa;
- III - Anexar os **documentos originais** em formato digital.

§ 1º Para a realização da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Documento de Identificação original da criança com foto e número do Cadastro de Pessoa Física/CPF (**obrigatoriamente**), com validade em todo o território nacional;

II - Documento de identificação original de um dos pais e/ou responsável legal pela criança, frente e verso, com foto e número do Cadastro de Pessoa Física/CPF. São considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional e Passaporte;

III - Conforme a Resolução 01/2020 do Conselho Nacional de Educação, referente a inscrições para crianças migrantes, refugiados e apátridas, serão considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de Registro Nacional Migratório e/ou Protocolo de Solicitação de Refúgio, com foto, atualizados, emitidos pela Polícia Federal com validade em todo território nacional e número do Cadastro de Pessoa Física/CPF **ou documento equivalente**;

IV - Comprovante de residência do **município de Florianópolis**, em nome dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à solicitação. Serão aceitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Página 49

7

fatura de água, energia elétrica, internet, telefone fixo ou celular, contrato de aluguel, guia/carnê de IPTU ou IPVA, boleto bancário de condomínio ou fatura de cartão de crédito. Caso o comprovante de residência não esteja no nome dos pais e/ou responsável legal, é necessário anexar declaração de residência, preenchida e assinada pelo proprietário, conforme modelo (**Anexo II**) juntamente com comprovante de residência em nome do declarante;

V - Certificado de atualização vacinal da criança, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Florianópolis, atualizado e com data de emissão de até 3 (três) meses anteriores à matrícula:

a) o certificado deverá ser apresentado mesmo que o esquema vacinal esteja incompleto;

b) constatada a necessidade de atualização vacinal, a Unidade Educativa deverá conceder aos pais e/ou responsável legal prazo para regularização;

c) nos termos do art. 1º, § 3º, da Lei Estadual nº 14.949/2009, deverá ser apresentado, no prazo de 30 (trinta) dias, o certificado de atualização vacinal ou, quando cabível, documento médico que ateste contra indicação à vacinação;

d) transcorrido o prazo sem a devida regularização, a direção da Unidade Educativa deverá comunicar formalmente o Conselho Tutelar competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando a documentação pertinente e comprovando as providências adotadas pela Unidade Educativa.

§ 2º Para fins de aplicação dos critérios de prioridade estabelecidos no **art.24**, deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

I – Criança abrigada/acolhida: apresentar declaração da Casa de Acolhimento, datada, carimbada e assinada, que comprove a situação de acolhimento;

II – Criança cuja mãe esteja amparada pela Lei nº 10.252/2017: apresentar documentação comprobatória;

III – Crianças que possuam irmãos matriculados na mesma Unidade Educativa: para as crianças inscritas que tenham irmãos matriculados na unidade educativa pretendida, o sistema gerará automaticamente a classificação na lista de espera, desde que a grafia do nome de um dos genitores esteja idêntica em ambos os cadastros, nos termos da Lei Municipal nº 11.540/2026;

IV – Crianças que possuam irmãos matriculados e frequentando etapas distintas da Educação Básica, considerando-se, para fins de prioridade, a unidade que oferte a etapa pretendida e esteja localizada mais próxima daquela frequentada pelo irmão, observada, quando possível, a compatibilidade de turnos, nos termos da Lei Municipal nº 11.306/2024: apresentar declaração de matrícula do irmão e comprovante de residência atualizado;

V – Criança cujos pais e/ou responsável legal sejam pessoas com deficiência (PcD): apresentar laudo médico contendo o código CID, avaliação biopsicossocial, cartão de benefício (BPC/LOAS) dentro do prazo de validade, quando decorrente de deficiência, ou carteira da pessoa com deficiência válida, nos termos da Lei nº 11.578/2026;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Página 59

8

VI – Criança cujos pais e/ou responsável legal tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos: apresentar, em campo específico, documento oficial de identidade com foto e CPF, para fins de comprovação da prioridade, nos termos da Lei nº 11.578/2026.

§ 3º Após o envio, a inscrição ficará em análise, sendo responsabilidade dos pais e/ou responsável legal, acompanhar a situação pelo site <http://www.pmf.sc.gov.br>, utilizando o número do Cadastro de Pessoa Física/CPF e data de nascimento da criança.

Art. 17 A segunda etapa do processo de inscrição é obrigatória e, de competência da **Unidade Educativa**, que deverá conferir e validar no Sistema de Gestão Educacional a documentação anexada no cadastro da criança, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a inscrição.

Parágrafo único. Se a documentação for recusada, as famílias terão a possibilidade de reinserir os documentos atualizados **imediatamente após o recebimento da informação de recusa**, sendo assegurada a possibilidade de correção.

Art. 18 A divulgação do processo dar-se-á por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Florianópolis, na aba da Secretaria Municipal de Educação, Inscrições e matrículas para a Educação Infantil, no título Classificação da lista de inscrição.

Art. 19 O preenchimento das vagas observará a classificação da lista de espera. A Unidade Educativa deverá realizar a convocação da criança e, simultaneamente, efetuar contato com os pais e/ou responsável legal, **obrigatoriamente por meio do e-mail institucional** e do telefone informado na inscrição, durante **02 (dois) dias úteis consecutivos**, em turnos alternados, observado o disposto no **art. 23** desta Portaria.

I – A unidade educativa deverá utilizar o e-mail institucional de integrante da equipe diretiva, identificado com o nome do responsável pela inscrição, não sendo admitida a utilização de endereços eletrônicos genéricos ou em nome da Unidade Educativa;

II – O conteúdo do e-mail encaminhado aos pais e/ou responsável legal deverá seguir o modelo constante do Anexo IV.

Art. 20 As situações que envolvam a **inscrição de crianças migrantes, refugiadas e apátridas serão encaminhadas para análise da Diretoria de Planejamento e Dados Educacionais – DIPED**, a quem competirá avaliar a documentação apresentada e orientar quanto aos procedimentos necessários para a efetivação da matrícula, observadas as normas vigentes da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9

DA CLASSIFICAÇÃO E DA LISTA DE ESPERA

Art. 21 Após o encerramento do período de inscrição, o Sistema de Gestão Educacional – SGE realizará a classificação das crianças inscritas, observados os critérios estabelecidos para o processo de inscrições e matrículas e a disponibilidade de vagas por faixa etária, unidade educativa e turno.

Art. 22 As crianças para as quais não houver vaga disponível permanecerão na lista de espera, observados os critérios de classificação estabelecidos para o processo.

§ 1º O surgimento de novas vagas durante o ano letivo deverá ser considerado para fins de convocação das crianças que aguardam atendimento.

§ 2º A convocação deverá observar a classificação vigente, a faixa etária, a unidade educativa, o turno e os demais critérios aplicáveis.

§ 3º Havendo mais de uma inscrição para o mesmo grupo e Unidade Educativa, com igual prioridade, o critério de classificação será a ordem cronológica da inscrição.

§ 4º Ocorrendo a aprovação da inscrição com prioridade, será realizada automaticamente a reclassificação da lista de espera, considerando as prioridades previamente registradas.

§ 5º No surgimento de novas vagas, respeitada a classificação da lista de espera, a Unidade Educativa realizará a oferta da vaga à criança classificada, conforme estabelecido no **art.19** desta portaria.

§ 6º Após a validação da inscrição pela Unidade Educativa e estando a criança classificada na lista de espera, os pais e/ou responsável legal poderão alterar a opção de Unidade Educativa ou atualizar os dados e/ou documentos da inscrição. **Nessas hipóteses, a inscrição retornará para análise e a criança será retirada da lista de espera até a conclusão da nova análise e validação da inscrição.**

§ 7º Após o encerramento das inscrições, os documentos recusados poderão ser ajustados, impreterivelmente, até às 16h do dia **05 de novembro de 2027**.

§ 8º Na hipótese de alteração da opção de Unidade Educativa, os pais e/ou responsável legal deverão atualizar o comprovante de residência e o certificado de atualização vacinal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10

DA MATRÍCULA

Art. 23 Os pais e/ou responsável legal das crianças selecionadas para efetivação da matrícula deverão comparecer à respectiva Unidade Educativa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o contato realizado pela unidade, podendo a Unidade Educativa solicitar, quando necessário, a apresentação dos documentos originais para conferência.

§ 1º Na hipótese de os pais e/ou responsável legal não cumprirem o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, será registrada a desistência da criança na Unidade Educativa em que foi selecionada, a criança será retirada da lista de espera e será chamada a próxima criança classificada.

§ 2º Efetivada a matrícula pelos pais e/ou responsável legal, a criança será retirada da lista de espera.

§ 3º Na hipótese de os pais e/ou responsável legal recusarem a vaga ofertada, a criança será considerada desistente e será retirada da lista de espera.

§ 4º Na impossibilidade de contato com os pais e/ou responsável legal, a criança será considerada desistente e será retirada da lista de espera, devendo a Unidade Educativa, imediatamente, selecionar e chamar a próxima criança classificada.

§ 5º A efetivação da matrícula ocorrerá mediante a validação das informações cadastrais e a confirmação da existência de vaga.

§ 6º A matrícula somente será considerada efetivada após o cumprimento das etapas estabelecidas por esta Portaria.

§ 7º Após a efetivação da matrícula a Equipe diretiva deverá enturmar imediatamente no Sistema de Gestão Educacional.

§ 8º Em todos os casos previstos neste artigo, a Direção e/ou Equipe Diretiva da Unidade Educativa deverão registrar a ocorrência no Sistema de Gestão Educacional (SGE).

DA PRIORIDADE

Art. 24 Os critérios de prioridade na LISTA DE ESPERA, destinados exclusivamente à garantia de acesso à Educação Infantil, mediante comprovação, são os seguintes:

- I - Criança abrigada/acolhida;
- II - Criança cuja mãe esteja amparada pela Lei nº 10.252/2017;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11

- III - Crianças que possuam irmãos matriculados na mesma Unidade Educativa;
- IV - Crianças que possuam irmãos matriculados em etapas distintas da Educação Básica, considerando a unidade mais próxima daquela frequentada pelo irmão e, quando possível, a compatibilidade de turnos;
- V - Criança cujos pais e/ou responsável legal sejam pessoas com deficiência (PcD);
- VI - Criança cujos pais e/ou responsável legal tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 25 As situações que envolvam pedido ou condição de prioridade serão analisadas exclusivamente pela **Diretoria de Planejamento e Dados Educacionais - DIPED**.

§ 1º Após a análise e o reconhecimento da condição de prioridade, a criança permanecerá **na mesma lista de espera das demais crianças inscritas**, passando a ter **classificação prioritária** nessa mesma lista.

§ 2º A condição de prioridade não implica a criação de lista de espera específica ou paralela, devendo a criança ser considerada na classificação geral, com a prioridade reconhecida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A classificação observará a ordem cronológica das inscrições, considerando a data de inscrição da criança.

TÍTULO IV
DA OFERTA DE VAGAS E ATENDIMENTO PARCIAL E INTEGRAL

Art. 26 A oferta e o preenchimento das vagas da Educação Infantil observarão a disponibilidade efetiva da Unidade Educativa, a faixa etária, a organização dos grupos, o turno de atendimento e os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 27 No surgimento de vaga em determinado grupo ou turno, a Unidade Educativa deverá realizar a oferta conforme a classificação vigente.

Art. 28 A abertura de novas vagas ou a reorganização dos grupos deverá observar a demanda existente, a capacidade de atendimento da Unidade Educativa e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 29 Na hipótese de desistência de criança matriculada no período integral, a vaga disponibilizada deverá ser ofertada para fins de ampliação do atendimento às crianças já matriculadas na unidade educativa, pertencentes à mesma faixa etária, observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - Criança que tenha irmã(o) matriculado na mesma unidade em período integral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12

- II - Data de inclusão da criança na unidade educativa;
- III - Pais e/ou responsável legal que exerça atividade remunerada;
- IV - Menor renda per capita.

§ 1º Durante o processo de integralização, somente quando houver necessidade de aplicação dos critérios relativos ao trabalho dos pais e/ou responsável legal e à renda *per capita*, a Unidade Educativa deverá elaborar o respectivo quadro de renda, com base nos comprovantes de rendimentos previstos no **Anexo I**, na presença de, no mínimo, 1 (um) representante do Conselho Escolar, com registro do procedimento em ata. Após a conclusão do processo de integralização, as vagas em período parcial que permanecerem disponíveis serão destinadas a novas matrículas.

§ 2º No surgimento de vaga em período parcial, a criança que já frequenta a unidade educativa terá prioridade para trocar de turno, preferencialmente, dentro do grupo em que está matriculado, considerando os critérios estabelecidos neste artigo.

§ 3º As trocas de turno acontecerão **diretamente nas unidades educativas**, mediante disponibilidade de vaga.

Art. 30 Considerando que as Unidades Educativas constantes na coluna A da tabela abaixo não atendem todos os grupos etários da Educação Infantil, as crianças, impossibilitadas de realizar a rematrícula na sua unidade, serão rematriculadas nas unidades constantes na coluna B:

A	B
NEIM Altino Dealtino Cabral	NEIM Raul Francisco Lisboa
NEIM Bem-Te-Vi	NEIM Almirante Lucas Alexandre Boiteux
NEIM Carlos Humberto Pederneiras Corrêa	NEIM Nossa Senhora de Lurdes
NEIM Joaquina Maria Peres	EBM Vitor Miguel de Souza NEIM Santo Antônio de Pádua
NEIM Maria Elena da Silva	EBM Professora Neuza Paula da Silveira NEIM Ingleses
NEIM Morro do Mocotó	NEIM Morro da Queimada
NEIM Sol Nascente	NEIM Vila Cachoeira NEIM Orlandina Cordeiro
NEIM Maria Terezinha	EBM Iracema Brito de Andrade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13

Art. 31 A criança poderá ser matriculada somente em uma das unidades educativas da Rede Municipal de Ensino, incluindo as instituições parceiras (conveniadas), do município de Florianópolis.

§ 1º Nas Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino, as novas vagas poderão ser ofertadas em período parcial, nos turnos matutino ou vespertino, ou em período integral, conforme a disponibilidade de vagas e a organização da Unidade Educativa.

§ 2º Caso a família opte pelo atendimento em período parcial em Unidade Educativa da Rede Municipal de Ensino que oferta exclusivamente período integral, a vaga existente será ofertada para a próxima criança da lista de espera.

§ 3º Não havendo demanda de novas matrículas para a Educação Infantil na Unidade Educativa, a Secretaria Municipal de Educação poderá avaliar a possibilidade de ampliação de turno para as crianças, observados os critérios estabelecidos nesta Portaria.

§ 4º Nas Instituições Parceiras que ofertam exclusivamente atendimento em período integral, as novas matrículas serão disponibilizadas nesse formato, conforme a quantidade de vagas existentes, que observarão os critérios estabelecidos em seus respectivos planos de trabalho.

Art. 32 O atendimento em período parcial ou integral será ofertado de acordo com a organização e a disponibilidade de cada Unidade Educativa, observados os critérios estabelecidos nesta Portaria e na legislação vigente.

Art. 33 As vagas integrais decorrentes da abertura de novos grupos, quando destinadas às crianças que já frequentam a Unidade Educativa em período parcial, observarão os critérios estabelecidos no **art. 29**.

Parágrafo único. Para o público externo, serão ofertadas as vagas remanescentes, observados os critérios de classificação e disponibilidade estabelecidos nesta Portaria.

TÍTULO V
DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 34 A transferência da criança entre Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino estará condicionada à existência de vaga e observará os procedimentos e critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A transferência será realizada mediante nova inscrição no site, observados os procedimentos estabelecidos nesta Portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14

§ 2º As transferências serão efetivadas se na unidade educativa pretendida houver vaga disponível, caso contrário, a criança permanecerá na lista de espera até o surgimento de novas vagas.

§ 3º Caso a vaga da criança na unidade de origem seja em período integral, a integralidade será mantida somente se houver vaga integral disponível na unidade para a qual a criança foi transferida.

§ 4º Compete à **Unidade Educativa de destino**, por meio da Direção e/ou Equipe Diretiva, realizar a análise da inscrição e efetuar a enturmação da criança.

§ 5º A **unidade de origem** é responsável em dar o **aceite** da transferência no Sistema de Gestão Educacional – SGE, imediatamente, responsabilizando-se pelo devido registro e acompanhamento do procedimento.

TÍTULO VI
DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

Art. 35 As Instituições Parceiras deverão observar, para o oferecimento das vagas da Educação Infantil, os critérios estabelecidos nos respectivos planos de trabalho, nos instrumentos de parceria e na legislação vigente.

§ 1º As Unidades Educativas Parceiras que ofertam exclusivamente atendimento em período integral deverão manter essa modalidade, em conformidade com as metas e condições estabelecidas no respectivo instrumento de parceria.

§ 2º Nas situações em que a família necessitar de atendimento em período parcial, deverá ser observada a disponibilidade de vaga em outra Unidade Educativa que ofereça essa modalidade.

TÍTULO VII
DO REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 36 As Unidades Educativas deverão manter atualizados no Sistema de Gestão Educacional – SGE os registros referentes às inscrições, matrículas, enturmações, ofertas de vagas, chamadas da lista de espera e demais ocorrências relacionadas ao processo.

Parágrafo único. As tentativas de contato com os responsáveis deverão ser registradas no SGE, com as respectivas datas, horários e meios utilizados, conforme os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15

Art. 37 A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Diretoria de Planejamento e Dados Educacionais, realizará o acompanhamento e monitoramento dos registros efetuados pelas Unidades Educativas, visando à organização da oferta e ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 38 A frequência das crianças deverá ser registrada diariamente no Sistema de Gestão Educacional – SGE, sendo de responsabilidade do professor em exercício da docência no momento da realização da chamada.

Parágrafo único. O professor deverá comunicar à Equipe Pedagógica e à Direção da Unidade Educativa as ausências injustificadas reiteradas das crianças, para as providências cabíveis.

TÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 39 Compete à **Diretoria de Planejamento e Dados Educacionais - DIPED**:

- I – Coordenar e orientar o processo de inscrições e matrículas;
- II – Estabelecer os procedimentos e cronogramas;
- III – Acompanhar a oferta e o preenchimento das vagas;
- IV – Orientar as Unidades Educativas quanto aos procedimentos previstos nesta Portaria;
- V – Analisar situações que dependam de manifestação dos setores competentes;
- VI – Em caso de suspeita ou denúncia de irregularidade no processo, será realizada a revisão das matrículas/inscrições que não obedecerem aos critérios estabelecidos nesta Portaria, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

DAS UNIDADES EDUCATIVAS

Art. 40 Compete às Unidades Educativas:

- I - Divulgar amplamente esta Portaria, zelar pela transparência do processo e garantir o sigilo das informações pessoais das crianças e dos pais e/ou responsável legal em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- II – Cumprir os procedimentos estabelecidos nesta Portaria;
- III – Realizar a conferência da documentação;
- IV – Registrar e manter atualizadas as informações no SGE;
- V – Realizar os registros das ofertas de vagas e contatos com as famílias;
- VI – Acompanhar a frequência e a permanência das crianças;
- VII – Orientar as famílias quanto aos procedimentos de inscrição e matrícula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16

DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEL LEGAL

Art. 41 Compete aos pais e/ou responsável legal:

- I – Prestar informações verdadeiras no cadastro;
- II – Apresentar a documentação exigida;
- III – Manter os dados cadastrais atualizados;
- IV – Cumprir os prazos estabelecidos para validação e efetivação da matrícula;
- V – Comunicar à Unidade Educativa alterações que possam interferir no atendimento da criança, incluindo mudanças nas situações de guarda compartilhada ou unilateral.

Art. 42 As informações constantes nas declarações dos pais e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único. As informações prestadas de forma equivocada ou inverídica poderão acarretar, ainda, na perda da inscrição e/ou perda de vaga.

TÍTULO IX
DA REMATRÍCULA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 43 As **Rematrículas** para o ano letivo de 2027 dos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais – e da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA –, regularmente matriculados nas Escolas Básicas Municipais e nos Núcleos da EJA da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis, bem como dos estudantes que, no ano letivo de 2026, frequentam os Grupos 6 nas Escolas Básicas Municipais, deverão ser realizadas no período de **07/10/2026 a 21/10/2026**, conforme organização estabelecida por cada unidade educativa.

§ 1º Para garantir a rematrícula, as famílias deverão, obrigatoriamente, atualizar o cadastro do estudante junto à unidade educativa e apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- I - Documento com número de CPF do estudante;
- II - Comprovante de residência do município de Florianópolis, em nome dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à solicitação. Serão aceitos: fatura de água, energia elétrica, internet, telefone fixo ou celular, contrato de aluguel, guia/carnê de IPTU ou IPVA, boleto bancário de condomínio ou fatura de cartão de crédito. Caso o comprovante de residência não esteja no nome dos pais e/ou responsáveis legais, é necessário anexar declaração de residência, conforme modelo (Anexo I) juntamente com comprovante de residência em nome da pessoa indicada na declaração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17

III – Certificado de atualização vacinal do estudante, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Florianópolis, atualizado e com data de emissão de até 3 (três) meses anteriores à matrícula:

a) o certificado deverá ser apresentado mesmo que o esquema vacinal esteja incompleto;

b) constatada a necessidade de atualização vacinal, a Unidade Educativa deverá conceder aos pais e/ou responsável legal prazo para regularização;

c) nos termos do art. 1º, § 3º, da Lei Estadual nº 14.949/2009, deverá ser apresentado, no prazo de 30 (trinta) dias, o certificado de atualização vacinal ou, quando cabível, documento médico que ateste contraindicação à vacinação;

d) transcorrido o prazo sem a devida regularização, a direção da Unidade Educativa deverá comunicar formalmente o Conselho Tutelar competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando a documentação pertinente e comprovando as providências adotadas pela Unidade Educativa.

§ 2º Laudos, atestados médicos e outros documentos atualizados, quando necessário, poderão ser solicitados pelas unidades educativas.

§ 3º As Unidades Educativas deverão realizar as enturmações para 2027 no Sistema de Gestão Educacional (SGE) dos estudantes mencionados no caput deste artigo até o dia 21 de outubro de 2026.

§ 4º O processo de rematricula definido no caput deste artigo não se aplica aos estudantes matriculados nas turmas das unidades educativas que não ofertam o ano subsequente, conforme relação abaixo:

UNIDADE EDUCATIVA	ANO ESCOLAR
EBM ADOTIVA LIBERATO VALENTIM	5º ANO
EBM ANTÔNIO PASCHOAL APÓSTOLO	5º ANO
EBM COSTA DA LAGOA	4º ANO
EBM COSTA DE DENTRO	5º ANO
EBM JOÃO FRANCISCO GARCEZ	4º ANO
EBM GENTIL DA CONCEIÇÃO	5º ANO
EBM PADRE PEDRO ADOLINO MARTENDAL	5º ANO
EBM PROF IRACEMA BRITO ANDRADE	5º ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18

EBM LUPÉRCIO BELARMINO DA SILVA	5º ANO
EBM MARCOLINO JOSÉ DE LIMA	3º ANO
EBM OSVALDO GALUPO	5º ANO
EBM PROF NEUZA PAULA DA SILVEIRA	5º ANO
EBM RETIRO DA LAGOA	4º ANO

TÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA INTERNA NO ENSINO FUNDAMENTAL - EM
ATENDIMENTO ÀS PRIORIDADES PREVISTAS EM LEI

Art. 44 Fica fixado o dia **30 de novembro de 2026** para a realização das inscrições para a TRANSFERÊNCIA INTERNA NO ENSINO FUNDAMENTAL, em atendimento às **prioridades** previstas em lei.

§ 1º Terão prioridade no processo de transferência interna da Rede Municipal de Educação de Florianópolis, nos termos da legislação vigente:

I – Estudantes que possuam irmãos matriculados e frequentando a Rede Municipal de Ensino de Florianópolis, na mesma unidade educativa de interesse da família ou, no caso de irmãos em etapas distintas, quando a unidade frequentada por um deles não ofertar a etapa pretendida, em unidade educativa da Rede Municipal que ofereça essa etapa e esteja localizada o mais próximo possível da unidade frequentada pelo irmão, observada, quando possível, a compatibilidade de turnos, nos termos da legislação vigente (Lei Municipal nº 11.306/2024);

II – Estudantes cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos para a unidade escolar mais próxima da residência da família (Lei Municipal nº 11.578/2026);

III – Estudantes cuja mãe esteja amparada pela legislação relativa à violência doméstica (Lei Municipal nº 10.252/2017).

§ 2º O processo de transferência interna no Ensino Fundamental, em atendimento às prioridades previstas em lei, dar-se-á **em duas etapas**, distintas e complementares: a **primeira etapa** será realizada pela internet e a **segunda etapa** será realizada junto à unidade educativa, conforme cronograma abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19

Transferência Interna dos Estudantes do Ensino Fundamental Em atendimento às Prioridades	
1ª Etapa on-line	2ª Etapa - Validação na Unidade (após a 1ª etapa)
30/11/2026	De 30/11/2026 até 03/12/2026

§ 3º Para a **primeira etapa** da transferência interna no Ensino Fundamental, em atendimento às prioridades previstas em lei, o sistema ficará disponível a partir das **10h do dia 30/11/2026 até às 20h do dia 30/11/2026**. De posse do número de matrícula do estudante que já frequenta uma unidade da rede municipal, os pais e/ou responsável legal farão a atualização dos dados cadastrais no sistema de matrícula *on-line*, via *internet*, pelo site da Prefeitura Municipal de Florianópolis (<http://www.pmf.sc.gov.br>), no ícone **Matrícula On-line / Ensino Fundamental**, opção **Transferência Interna - Prioridades**. Em seguida, o responsável pela inscrição **selecionará a Unidade Educativa** que ofereça a vaga no ano/etapa escolar.

§ 4º A **segunda etapa** do processo de Transferência Interna, em atendimento às prioridades previstas em lei, também de caráter obrigatório, consistirá na validação da documentação junto à Unidade Educativa. Para conclusão do processo, os pais e/ou responsável deverão apresentar originais e fotocópias da documentação, **do dia 30/11/2026 (após inscrição no site) até o dia 03/12/2026**. A validação da documentação nas unidades educativas, neste período, ocorrerá até às **16h do dia 03/12/2026**. Segue a documentação a ser apresentada:

I - Certidão de Nascimento ou Documento de identificação do estudante, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional;

II - Certidão de Nascimento ou Documento de identificação do irmão do estudante, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional (para comprovação da prioridade prevista no inciso I);

III - Laudo médico, para comprovação da deficiência de um dos pais ou do responsável legal, contendo o código CID; avaliação biopsicossocial; cartão de benefício (BPC/LOAS) dentro do prazo de validade, quando decorrente de deficiência, ou carteira da pessoa com deficiência válida, nos termos da Lei nº 11.578/2026 (para comprovação da prioridade prevista no inciso II);

IV - Documento, registro ou processo legal que comprove os requisitos previstos na Lei nº 10.252/2017 (para comprovação da prioridade prevista no inciso III);

V - Documento de identificação dos pais e/ou responsável legal pelo estudante, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional;

VI - Comprovante de residência do município de **Florianópolis**, em nome dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à solicitação. Serão aceitos: fatura de água, energia elétrica, internet, telefone fixo ou celular, contrato de aluguel,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20

guia/carnê de IPTU ou IPVA, boleto bancário de condomínio ou fatura de cartão de crédito. Caso o comprovante de residência não esteja no nome dos pais e/ou responsável legal, é necessário anexar declaração de residência, preenchida e assinada pelo proprietário, conforme modelo (Anexo I) juntamente com comprovante de residência em nome da pessoa indicada na declaração;

VII - Certificado de atualização vacinal do estudante, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Florianópolis, atualizado e com data de emissão de até 3 (três) meses anteriores à matrícula:

a) o certificado deverá ser apresentado mesmo que o esquema vacinal esteja incompleto;

b) constatada a necessidade de atualização vacinal, a Unidade Educativa deverá conceder aos pais e/ou responsável legal prazo para regularização;

c) nos termos do art. 1º, § 3º, da Lei Estadual nº 14.949/2009, deverá ser apresentado, no prazo de 30 (trinta) dias, o certificado de atualização vacinal ou, quando cabível, documento médico que ateste contra indicação à vacinação;

d) transcorrido o prazo sem a devida regularização, a direção da Unidade Educativa deverá comunicar formalmente o Conselho Tutelar competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando a documentação pertinente e comprovando as providências adotadas pela Unidade Educativa.

§ 5º Havendo vaga disponível, será assegurado, no ato da efetivação da transferência, o atendimento dos irmãos no mesmo turno, nos termos da legislação vigente. Não sendo possível, a Unidade Educativa deverá, conforme a disponibilidade de vagas, priorizar futuramente a alteração de turno do estudante ingressante ou, quando viável, do irmão já matriculado.

§ 6º A ordem de prioridade para a alteração de turno será definida pela data de matrícula do estudante na Unidade Educativa. Havendo mais de um estudante, na mesma etapa escolar, aguardando alteração de turno para coincidir com o de seu irmão, terá prioridade aquele com matrícula mais antiga na Unidade Educativa.

§ 7º A efetivação da transferência ocorrerá somente após a validação, pela Unidade Educativa, de todos os documentos indicados no § 4º do art. 44, conforme a especificidade de cada prioridade. Não sendo comprovada a prioridade alegada, a inscrição será cancelada, podendo o responsável legal efetuar nova inscrição em processo subsequente.

§ 8º O estudante poderá ser matriculado somente em uma das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis.

§ 9º As Transferências Internas somente serão possíveis se na Unidade Educativa pretendida houver vaga disponível, conforme quadro previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21

§ 10 Quando a demanda exceder o número máximo de estudantes atendidos por sala de aula, os pais e/ou responsável legal deverão solicitar a matrícula em outra Unidade Escolar com disponibilidade de vaga.

§ 11 As Unidades Educativas deverão validar as transferências realizadas e as devidas enturmações dos estudantes que participaram devidamente deste processo de transferência interna para prioridades até o dia **03/12/2026**.

TÍTULO XI
DA TRANSFERÊNCIA INTERNA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 45 Fica fixado o período de **01/12/2026 a 03/12/2026** para o processo de TRANSFERÊNCIA INTERNA DO ENSINO FUNDAMENTAL, dos estudantes rematriculados nas Unidades Educativas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2027, que pretendem mudar de Unidade Educativa.

§ 1º Só poderão participar deste processo os estudantes rematriculados, nos termos do Art. 43 desta Portaria, com exceção dos estudantes oriundos da Educação Infantil.

§ 2º Cada Unidade Educativa disponibilizará aos pais e/ou responsável legal o número de matrícula do estudante, gerado pelo Sistema de Gestão Escolar, em data anterior ao processo de transferência interna.

§ 3º O processo de transferência interna dar-se-á **em duas etapas**, distintas e complementares: a **primeira etapa** será realizada pela internet e a **segunda etapa** será realizada junto à unidade educativa, conforme cronograma abaixo:

Transferência Interna do Ensino Fundamental	
1ª Etapa on-line	2ª Etapa - Validação na Unidade (após a 1ª etapa)
01/12/2026 a 02/12/2026	De 01/12/2026 até 03/12/2026

§ 4º Para a primeira etapa da transferência interna do Ensino Fundamental, o sistema ficará disponível a partir das **10h do dia 01/12/2026 até às 17h do dia 02/12/2026**. De posse do número de matrícula do estudante, os pais e/ou responsável legal farão a atualização dos dados cadastrais no sistema de matrícula *on-line*, via *internet*, pelo site da Prefeitura Municipal de Florianópolis (<http://www.pmf.sc.gov.br>), no ícone MATRÍCULA ON-LINE / Ensino Fundamental, opção: **TRANSFERÊNCIA INTERNA**, selecionando a Unidade Educativa que ofereça a vaga no ano/etapa escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22

§ 5º A segunda etapa do processo de transferência interna do Ensino Fundamental, que é obrigatória, deverá ser realizada com a validação da documentação **junto à Unidade Educativa**. Para conclusão do processo, os pais e/ou responsável deverão apresentar os documentos originais e respectivas fotocópias relacionados abaixo **de 01/12/2026, após a realização da primeira etapa, até 03/12/2026**. A validação da documentação nas unidades educativas, neste período, ocorrerá das **9h às 12h e das 13h às 16h**.

I - Certidão de Nascimento ou Documento de identificação do estudante, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional;

II - Documento de identificação dos pais e/ou responsável legal pelo estudante, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional;

III - Comprovante de residência do **município de Florianópolis**, em nome dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à solicitação. Serão aceitos: fatura de água, energia elétrica, internet, telefone fixo ou celular, contrato de aluguel, guia/carnê de IPTU ou IPVA, boleto bancário de condomínio ou fatura de cartão de crédito. Caso o comprovante de residência não esteja no nome dos pais e/ou responsável legal, é necessário anexar declaração de residência, preenchida e assinada pelo proprietário, conforme modelo (Anexo I) juntamente com comprovante de residência em nome da pessoa indicada na declaração;

IV - Certificado de atualização vacinal do estudante, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Florianópolis, atualizado e com data de emissão de até 3 (três) meses anteriores à matrícula:

a) o certificado deverá ser apresentado mesmo que o esquema vacinal esteja incompleto;

b) constatada a necessidade de atualização vacinal, a Unidade Educativa deverá conceder aos pais e/ou responsável legal prazo para regularização;

c) nos termos do art. 1º, § 3º, da Lei Estadual nº 14.949/2009, deverá ser apresentado, no prazo de 30 (trinta) dias, o certificado de atualização vacinal ou, quando cabível, documento médico que ateste contraindicação à vacinação;

d) transcorrido o prazo sem a devida regularização, a direção da Unidade Educativa deverá comunicar formalmente o Conselho Tutelar competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando a documentação pertinente e comprovando as providências adotadas pela Unidade Educativa.

§ 6º A efetivação da transferência somente ocorrerá após a apresentação e validação de todos os documentos indicados no parágrafo anterior.

§ 7º O estudante poderá ser matriculado somente em uma das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis.

§ 8º As Transferências Internas somente serão possíveis se na Unidade Educativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

23

pretendida houver vaga disponível, conforme quadro previsto.

§ 9º Quando a demanda exceder o número máximo de estudantes atendidos por sala de aula, os pais e/ou responsável legal deverão solicitar a matrícula em outra Unidade Escolar com disponibilidade de vaga.

§ 10 As Unidades Educativas deverão validar as transferências realizadas e as devidas enturmações dos estudantes que participaram devidamente deste processo de transferência interna até o dia **03/12/2026**.

TÍTULO XII
**DAS NOVAS MATRÍCULAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - EM
ATENDIMENTO ÀS PRIORIDADES PREVISTAS EM LEI**

Art. 46 Fica fixado o dia **07/12/2026** para a realização das inscrições para as NOVAS MATRÍCULAS no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), destinadas ao preenchimento das vagas remanescentes dos processos anteriores, **em atendimento às prioridades previstas em lei**.

§ 1º Terão prioridade no processo das novas matrículas da Rede Municipal de Educação de Florianópolis, nos termos da legislação vigente:

I – Estudantes que possuam irmãos matriculados e frequentando a Rede Municipal de Ensino de Florianópolis, na mesma unidade educativa de interesse da família ou, no caso de irmãos em etapas distintas, quando a unidade frequentada por um deles não ofertar a etapa pretendida, em unidade educativa da Rede Municipal que ofereça essa etapa e esteja localizada o mais próximo possível da unidade frequentada pelo irmão, observada, quando possível, a compatibilidade de turnos, nos termos da legislação vigente (Lei Municipal nº 11.306/2024);

II – Estudantes cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos para a unidade escolar mais próxima da residência da família (Lei Municipal nº 11.578/2026);

III – Estudantes cuja mãe esteja amparada pela legislação relativa à violência doméstica (Lei Municipal nº 10.252/2017).

§ 2º O processo de novas matrículas destinado ao atendimento das prioridades dar-se-á **em duas etapas**, distintas e complementares: a **primeira etapa** será realizada pela internet e a **segunda etapa** será realizada junto à unidade educativa, conforme cronograma abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24

Novas matrículas para o Ensino Fundamental Em atendimento às Prioridades	
1ª Etapa on-line	2ª Etapa - Validação na Unidade (após a 1ª etapa)
07/12/2026	De 07/12/2026 até 11/12/2026

§ 3º Para a **primeira etapa** do processo de **Novas Matrículas para o Ensino Fundamental, em atendimento às prioridades**, o sistema ficará disponível para a realização da inscrição a partir das **10h do dia 07/12/2026 até às 20h do dia 07/12/2026**. De posse do número de CPF do estudante, os pais e/ou responsável legal farão o cadastro no sistema de matrícula on-line, via internet, pelo site da Prefeitura Municipal de Florianópolis (<http://www.pmf.sc.gov.br>), no ícone **MATRÍCULA ON-LINE / Ensino Fundamental**, opção: **NOVAS MATRÍCULAS - Prioridades**, selecionando a Unidade Educativa que ofereça a vaga no ano/etapa escolar.

§ 4º A **segunda etapa do processo de Novas Matrículas** para o Ensino Fundamental, em atendimento às **prioridades**, também de caráter **obrigatório**, consistirá na validação da documentação junto à Unidade Educativa. Para conclusão do processo, os pais e/ou responsável deverão apresentar os originais e fotocópias da documentação, do dia **07/12/2026 (após inscrição no site)** até o dia **11/12/2026**. A validação da documentação nas unidades educativas, neste período, ocorrerá das **9h às 12h e das 13h às 16h**. Seguem os documentos necessários:

I - Certidão de Nascimento ou Documento de identificação do estudante, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional;

II - Documento de identificação dos pais e/ou responsável legal pelo estudante, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional;

III - Certidão de Nascimento ou Documento de identificação do irmão do estudante, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional (para comprovação da prioridade prevista no inciso I);

IV - Laudo médico, para comprovação da deficiência de um dos pais ou do responsável legal, contendo o código CID; avaliação biopsicossocial; cartão de benefício (BPC/LOAS) dentro do prazo de validade, quando decorrente de deficiência, ou carteira da pessoa com deficiência válida, nos termos da Lei nº 11.578/2026 (para comprovação da prioridade prevista no inciso II);

V - Documento, registro ou processo legal que comprove os requisitos previstos na Lei Municipal nº 10.252/2017 (para comprovação da prioridade prevista no inciso III);

VI - Atestado de Frequência, Atestado de Matrícula ou Boletim Escolar, com a indicação do ano/etapa que o estudante deverá frequentar no ano letivo de 2027;

VII - Histórico escolar (pode ser apresentado em até 30 dias após o primeiro dia letivo de 2027);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

25

VIII - Comprovante de residência do município de **Florianópolis**, em nome dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à solicitação. Serão aceitos: fatura de água, energia elétrica, internet, telefone fixo ou celular, contrato de aluguel, guia/carnê de IPTU ou IPVA, boleto bancário de condomínio ou fatura de cartão de crédito. Caso o comprovante de residência não esteja no nome dos pais e/ou responsável legal, é necessário anexar declaração de residência, preenchida e assinada pelo proprietário, conforme modelo (Anexo I) juntamente com comprovante de residência em nome da pessoa indicada na declaração;

IX - Certificado de atualização vacinal do estudante, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Florianópolis, atualizado e com data de emissão de até 3 (três) meses anteriores à matrícula:

a) o certificado deverá ser apresentado mesmo que o esquema vacinal esteja incompleto;

b) constatada a necessidade de atualização vacinal, a Unidade Educativa deverá conceder aos pais e/ou responsável legal prazo para regularização;

c) nos termos do art. 1º, § 3º, da Lei Estadual nº 14.949/2009, deverá ser apresentado, no prazo de 30 (trinta) dias, o certificado de atualização vacinal ou, quando cabível, documento médico que ateste contraindicação à vacinação;

d) transcorrido o prazo sem a devida regularização, a direção da Unidade Educativa deverá comunicar formalmente o Conselho Tutelar competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando a documentação pertinente e comprovando as providências adotadas pela Unidade Educativa.

§ 5º Conforme a Resolução nº 01/2020 do Conselho Nacional de Educação, referente a inscrições para estudantes migrantes, refugiados e apátridas, serão considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de Registro Nacional Migratório e/ou Protocolo de Solicitação de Refúgio, com foto, atualizados, emitidos pela Polícia Federal com validade em todo território nacional e número do Cadastro de Pessoa Física/CPF **ou documento equivalente**.

§ 6º A efetivação da matrícula somente ocorrerá após a apresentação e validação de todos os documentos indicados no parágrafo anterior.

§ 7º A confirmação da matrícula ficará condicionada à comprovação da conclusão do respectivo ano escolar pelo estudante até o primeiro dia letivo de 2027, com exceção dos estudantes oriundos da Educação Infantil. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de documento oficial que ateste a situação final do estudante no ano letivo de 2026, tais como boletim escolar, declaração da unidade educativa de origem ou histórico escolar. Na ausência da comprovação da conclusão do respectivo ano escolar, a matrícula será cancelada.

§ 8º O estudante poderá ser matriculado somente em uma das Unidades Educativas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

26

Rede Municipal de Ensino de Florianópolis.

§ 9º As Novas Matrículas em atendimento às prioridades somente serão possíveis se na Unidade Educativa pretendida houver vaga disponível, conforme quadro previsto.

§ 10 Quando a demanda exceder o número máximo de estudantes atendidos por sala de aula, os pais e/ou responsável legal deverão solicitar a matrícula em outra Unidade Escolar com disponibilidade de vaga.

§ 11 Caso a documentação apresentada não corresponda à etapa (ano escolar) selecionada pela família no momento da inscrição, a matrícula será cancelada.

§ 12 As Unidades Educativas deverão realizar as validações das matrículas realizadas e as devidas enturmações dos estudantes que participaram corretamente deste processo de matrícula até o dia **11/12/2026**.

TÍTULO XIII
DAS NOVAS MATRÍCULAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 47. Fica fixado o período de **08/12/2026 a 11/12/2026** para o processo das **NOVAS MATRÍCULAS** para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), das vagas remanescentes dos processos anteriores.

§ 1º O processo de novas matrículas dar-se-á **em duas etapas**, distintas e complementares: a **primeira etapa** será realizada pela internet e a **segunda etapa** será realizada junto à unidade educativa, conforme cronograma abaixo:

Novas matrículas para o Ensino Fundamental	
1ª Etapa on-line	2ª Etapa - Validação na Unidade (após a 1ª etapa)
De 08/12/2026 a 10/12/2026	De 08/12/2026 a 11/12/2026

§ 2º Para a **primeira etapa** do processo de novas matrículas para o Ensino Fundamental, o sistema ficará disponível a partir das **10h do dia 08/12/2026 até às 17h do dia 10/12/2026**, pelo site da Prefeitura Municipal de Florianópolis (<http://www.pmf.sc.gov.br>), no ícone MATRÍCULA ON-LINE / Ensino Fundamental, opção: **NOVAS MATRÍCULAS**, onde os dados cadastrais deverão ser preenchidos e será realizada a escolha da Unidade Educativa que ofereça a vaga no ano escolar correspondente.

§ 3º A **segunda etapa** do processo de Novas Matrículas para o Ensino Fundamental,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27

de caráter **obrigatório**, consistirá na validação da documentação junto à Unidade Educativa. Para conclusão do processo, os pais e/ou responsável deverão apresentar o original e fotocópia da documentação abaixo **de 08/12/2026 (após inscrição no site)** até o dia **11/12/2026**. A validação da documentação nas unidades educativas, neste período, ocorrerá das **9h às 12h e das 13h às 16h**.

I - Certidão de Nascimento ou Documento de identificação do estudante, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional;

II - Documento de identificação dos pais e/ou responsável legal pelo estudante, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional;

III - Atestado de Frequência, Atestado de Matrícula ou Boletim Escolar, com a indicação do ano/etapa que o estudante deverá frequentar no ano letivo de 2027;

IV - Histórico escolar (pode ser apresentado em até 30 dias após o primeiro dia letivo de 2027);

V - Comprovante de residência do município de **Florianópolis**, em nome dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à solicitação. Serão aceitos: fatura de água, energia elétrica, internet, telefone fixo ou celular, contrato de aluguel, guia/carnê de IPTU ou IPVA, boleto bancário de condomínio ou fatura de cartão de crédito. Caso o comprovante de residência não esteja no nome dos pais e/ou responsável legal, é necessário anexar a declaração de residência, conforme modelo (Anexo I) juntamente com comprovante de residência em nome da pessoa indicada na declaração;

VI - Certificado de atualização vacinal do estudante, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Florianópolis, atualizado e com data de emissão de até 3 (três) meses anteriores à matrícula:

a) o certificado deverá ser apresentado mesmo que o esquema vacinal esteja incompleto;

b) constatada a necessidade de atualização vacinal, a Unidade Educativa deverá conceder aos pais e/ou responsável legal prazo para regularização;

c) nos termos do art. 1º, § 3º, da Lei Estadual nº 14.949/2009, deverá ser apresentado, no prazo de 30 (trinta) dias, o certificado de atualização vacinal ou, quando cabível, documento médico que ateste contra indicação à vacinação;

d) transcorrido o prazo sem a devida regularização, a direção da Unidade Educativa deverá comunicar formalmente o Conselho Tutelar competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando a documentação pertinente e comprovando as providências adotadas pela Unidade Educativa.

§ 4º Conforme a Resolução nº 01/2020 do Conselho Nacional de Educação, referente a inscrições para estudantes migrantes, refugiados e apátridas, serão considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de Registro Nacional Migratório e/ou Protocolo de Solicitação de Refúgio, com foto, atualizados, emitidos pela Polícia Federal com validade em todo território nacional e número do Cadastro de Pessoa Física/CPF **ou documento equivalente**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

28

§ 5º A efetivação da matrícula somente ocorrerá após a apresentação e validação de todos os documentos indicados no parágrafo anterior.

§ 6º A confirmação da matrícula ficará condicionada à comprovação da conclusão do respectivo ano escolar pelo estudante até o primeiro dia letivo de 2027, com exceção dos estudantes oriundos da Educação Infantil. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de documento oficial que ateste a situação final do estudante no ano letivo de 2026, tais como boletim escolar, declaração da unidade educativa de origem ou histórico escolar. Na ausência da comprovação da conclusão do respectivo ano escolar, a matrícula será cancelada.

§ 7º O estudante poderá ser matriculado somente em uma das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis.

§ 8º As novas matrículas somente serão possíveis se na Unidade Educativa pretendida houver vaga disponível, conforme quadro previsto.

§ 9º Quando a demanda exceder o número máximo de estudantes atendidos por sala de aula, os pais e/ou responsável legal deverão solicitar a matrícula em outra Unidade Escolar com disponibilidade de vaga.

§ 10 Caso a documentação apresentada não corresponda à etapa (ano escolar) de opção da família no momento da matrícula, a mesma será cancelada.

§ 11 As Unidades Educativas deverão validar as matrículas realizadas e as devidas enturmações dos estudantes que participaram corretamente deste processo de matrícula até o dia 11/12/2026.

TÍTULO XIV
DAS NOVAS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS -
EJA

Art. 48 As matrículas para o ano letivo de 2027, dos estudantes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA, ocorrerão no período de **15/02/2027** até o término do ano letivo, em duas etapas, por meio do site da Prefeitura Municipal de Florianópolis (<http://www.pmf.sc.gov.br>).

§ 1º Para realizar a matrícula na Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA, os estudantes deverão ter 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula.

§ 2º Para realizar a **primeira etapa**, o interessado deverá acessar o ícone



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

29

MATRÍCULA ON-LINE / Educação Jovens, Adultos e Idosos - EJA, selecionar a opção: **NOVAS MATRÍCULAS - EJA**, preencher os dados cadastrais solicitados e indicar a unidade educativa de interesse.

§ 3º A **segunda etapa** do processo de matrícula na Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA é obrigatória e consiste na validação da documentação junto à Unidade Educativa. Para a conclusão do processo de matrícula, o próprio estudante, quando maior de idade, ou os pais e/ou responsável legal, no caso de estudante menor de idade, deverão apresentar a documentação exigida, acompanhada dos documentos originais e respectivas fotocópias. O dia e o horário para a apresentação da documentação serão previamente agendados pelo Polo de atendimento da modalidade, por ocasião do contato realizado com o estudante ou com seus pais e/ou responsável legal.

§ 4º Para a efetivação da matrícula dos estudantes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos — EJA, será exigida, no mínimo, a apresentação de comprovante de residência e de certidão de nascimento ou de documento oficial de identificação do estudante, com foto, número de CPF e validade em todo o território nacional. O histórico escolar deverá ser apresentado, quando houver, não constituindo sua ausência impedimento para a efetivação da matrícula.

§ 5º Conforme a Resolução nº 01/2020 do Conselho Nacional de Educação, referente a inscrições para estudantes migrantes, refugiados e apátridas, serão considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de Registro Nacional Migratório e/ou Protocolo de Solicitação de Refúgio, com foto, atualizados, emitidos pela Polícia Federal com validade em todo território nacional e número do Cadastro de Pessoa Física/CPF **ou documento equivalente**.

TÍTULO XV

LISTA DE INTENÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DURANTE O ANO LETIVO DE 2027

Art. 49 Passados os processos previstos nesta Portaria, os pais e/ou responsável legal poderão incluir os estudantes na Lista de Intenção de Transferência, que terá validade durante o ano letivo de 2027.

§ 1º Terão prioridade na Lista de Intenção de Transferência durante o ano letivo da Rede Municipal de Educação de Florianópolis, nos termos da legislação vigente, devendo apresentar a documentação prevista no artigo 46, parágrafo 4º:

I – Estudantes que possuam irmãos matriculados e frequentando a Rede Municipal de Ensino de Florianópolis, na mesma unidade educativa de interesse da família ou, no caso de irmãos em etapas distintas, quando a unidade frequentada por um deles não ofertar a etapa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

30

pretendida, em unidade educativa da Rede Municipal que ofereça essa etapa e esteja localizada o mais próximo possível da unidade frequentada pelo irmão, observada, quando possível, a compatibilidade de turnos, nos termos da legislação vigente (Lei Municipal nº 11.306/2024);

II – Estudantes cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos para a unidade escolar mais próxima da residência da família (Lei Municipal nº 11.578/2026);

III – Estudantes cuja mãe esteja amparada pela legislação relativa à violência doméstica (Lei Municipal nº 10.252/2017).

§ 2º Outras situações excepcionais, devidamente fundamentadas e amparadas pela legislação vigente, poderão ser submetidas à análise da Comissão de Matrículas do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Para inserir o nome do estudante na lista de intenção de transferência, a partir do dia **15/02/2027**, os pais e/ou responsável legal deverão acessar o site da Prefeitura Municipal de Florianópolis (<http://www.pmf.sc.gov.br>), no ícone **MATRÍCULA ON-LINE / Ensino Fundamental**, opção: **LISTA DE INTENÇÃO DE TRANSFERÊNCIA**, selecionando apenas uma Unidade Educativa de interesse. Não é possível inscrever-se em mais de uma lista de cada vez, mas é possível trocar de lista a qualquer momento, bastando, para isso, acessar o formulário novamente e indicar a unidade pretendida. Deve-se considerar, contudo, que a troca de lista implica a perda da colocação anterior.

§ 4º Para solicitar a prioridade prevista neste artigo, o responsável legal deverá comparecer à Unidade Educativa pretendida, após a realização da primeira etapa da inscrição on-line, para apresentação da documentação comprobatória (prevista no § 4º do art. 50). Confirmada a prioridade, o estudante será posicionado no início da lista. Havendo mais de um estudante com prioridade, será observada a ordem cronológica da inscrição on-line, conforme a data e o horário registrados no sistema, independentemente da data de solicitação ou da confirmação da prioridade.

§ 5º Os estudantes serão chamados a partir da Lista de Intenção de Transferência, conforme a disponibilidade de vagas nas Unidades Educativas. Surgindo novas vagas, as Unidades Educativas terão o prazo de até 3 (três) dias úteis para entrar em contato com os pais e/ou responsável legal do estudante subsequente na lista, obrigatoriamente via e-mail institucional e, concomitantemente, realizar duas tentativas de contato telefônico, por ligação convencional, em dias úteis distintos. O responsável legal terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do envio do e-mail institucional, para comparecer à Unidade Educativa e apresentar a documentação prevista no § 3º do art. 51, a fim de efetivar a matrícula.

I – deverá ser utilizado o e-mail institucional de integrante da equipe diretiva da Unidade Educativa (secretário, diretor, administrador, entre outros), identificado com o nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

31

do responsável pela matrícula, não sendo admitida a utilização de endereços eletrônicos genéricos ou em nome da Unidade Educativa, tais como “equipediretiva@...”;

II – o conteúdo do e-mail encaminhado aos pais e/ou responsável legal deverá seguir o modelo constante do Anexo IV.

§ 6º Na impossibilidade de contato com os pais e/ou responsável legal, ou caso a família não aceite a vaga oferecida, deverá ser realizado o registro da ocorrência no Sistema de Gestão Escolar e a exclusão da intenção de transferência, sendo a vaga disponibilizada ao próximo estudante da Lista de Intenção de Transferência.

§ 7º A efetivação da matrícula somente ocorrerá após a apresentação e validação de todos os documentos. Caso a documentação apresentada não corresponda à etapa (ano escolar) selecionada pela família no momento da transferência, a solicitação será cancelada, podendo a família realizar nova inscrição para a etapa correta, o que acarretará alteração da colocação do estudante na Lista de Intenção de Transferência.

§ 8º Para acompanhamento da evolução do chamamento dos estudantes inscritos, os pais e/ou responsável legal poderão entrar em contato com a Unidade Educativa na qual o estudante foi inscrito ou solicitar informações à Diretoria de Planejamento e Dados Educacionais — DIPED, pelo e-mail diped@sme.pmf.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3261-0666. A posição dos estudantes na lista poderá ser alterada em razão dos chamamentos, conforme a disponibilidade de vagas, e do atendimento às prioridades previstas na legislação vigente.

TÍTULO XVI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 50 Compete aos Diretores das Unidades Educativas:

I - Divulgar amplamente esta Portaria, zelando pela transparência do processo de matrícula e garantindo o sigilo das informações pessoais dos estudantes e dos pais e/ou responsável legal;

II - Assegurar o cumprimento do cronograma e dos procedimentos previstos nesta Portaria;

III - Registrar, no Sistema de Gestão Educacional (SGE), as ocorrências relacionadas aos processos definidos nesta Portaria;

IV - Orientar, acolher e auxiliar as famílias que apresentarem dificuldades ou limitações para a realização dos procedimentos previstos nesta Portaria, incluindo apoio tecnológico, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

32

TÍTULO XVII
DA FREQUÊNCIA ESCOLAR, DA BUSCA ATIVA E APOIA

Art. 51 Durante o ano letivo de 2027, a Direção e a Equipe Pedagógica das Unidades Educativas deverão observar os Termos de Adesão e de Cooperação celebrados entre o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), a Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis e os Conselhos Tutelares, no que se refere ao APOIA – Programa de Combate à Evasão Escolar.

§ 1º Caberá à Direção da Unidade Educativa e à Equipe Pedagógica, com o objetivo de assegurar a frequência e a permanência dos estudantes, adotar as medidas pedagógicas e administrativas cabíveis diante de situações de infrequência escolar, inclusive junto aos pais e/ou responsável legal e, quando necessário, acionar os órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, especialmente do art. 56 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§ 2º A frequência dos estudantes deverá ser registrada diariamente no Sistema de Gestão Educacional (SGE), sendo de responsabilidade do professor em exercício da docência realizar a chamada e efetuar o respectivo registro.

§ 3º O professor deverá comunicar à Equipe Pedagógica, à Direção da Unidade Educativa ou à Secretaria Escolar as situações de ausências injustificadas reiteradas dos estudantes, para que sejam adotadas as providências pedagógicas e administrativas cabíveis.

TÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 Para as novas matrículas no 1º ano do Ensino Fundamental, estarão habilitados os estudantes que tenham 6 (seis) anos completos até **31/03/2027**.

Art. 53 Não havendo vaga na Unidade Educativa pretendida para o respectivo ano escolar, os pais e/ou responsável legal deverão optar por outra Unidade Educativa da Rede Municipal de Ensino ou de outra rede pública de ensino que tenha vaga disponível.

Art. 54 Os estudantes só poderão estar **matriculados** em uma única Unidade Educativa do Ensino Fundamental, independentemente de pertencer à rede pública ou privada, podendo, contudo, estar inscritos em listas de intenção de transferência de diferentes redes de ensino.

Art. 55 Para participar dos processos previstos nesta Portaria, os estudantes, bem como pelo menos um de seus pais ou o responsável legal, deverão residir no Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33

Florianópolis.

Art. 56 Os estudantes contemplados com vaga em um dos processos de matrícula realizados em 2026, para o ano letivo de 2027, excetuado o processo de rematrícula, **não poderão pleitear vaga em outro processo de matrícula**. Para esses estudantes, a solicitação de transferência somente poderá ser realizada por meio da Lista de Intenção de Transferência, a partir do início do ano letivo de 2027.

Art. 57 As vagas no Ensino Fundamental para Rematrículas, Transferências Internas em atendimento às prioridades, Transferências Internas, Novas Matrículas em atendimento às prioridades e Novas Matrículas serão ofertadas nos turnos em que houver disponibilidade, conforme previsão realizada pelas Unidades Educativas.

Art. 58 A Secretaria Municipal de Educação manterá a expansão da política de educação em tempo integral no ano letivo de 2027.

§ 1º Caberá à Unidade Educativa informar a modalidade de atendimento (período integral ou parcial) que o estudante frequentará no ano letivo de 2027, conforme definições da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Nas turmas com atendimento integral, a frequência dos estudantes deverá respeitar os horários de entrada e saída estabelecidos pela unidade.

Art. 59 Os estudantes matriculados em Escolas Municipais que ofertem atendimento em período integral e cujas famílias optarem pela não permanência nessa modalidade para o ano letivo de 2027 serão transferidos ou, quando cabível, terão sua matrícula permutada para outra Unidade Educativa da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis que disponha de atendimento em período parcial no ano escolar correspondente, observada a disponibilidade de vaga e a distância de até 5 (cinco) quilômetros da residência do estudante.

§ 1º Não será realizada a transferência ou permuta quando, no raio de até 5 (cinco) quilômetros da residência do estudante, houver somente oferta de vagas em período integral para o respectivo ano escolar.

§ 2º A transferência ou permuta prevista neste artigo estará condicionada à existência de vaga e à compatibilidade do ano escolar do estudante com a etapa ofertada pela Unidade Educativa de destino.

Art. 60 O acesso e a permanência dos estudantes nas Unidades Educativas não estarão condicionados à aquisição de materiais escolares, à contribuição financeira para a Associação de Pais e Professores ou a qualquer outro procedimento que restrinja o direito de acesso e permanência. O uso do uniforme será definido pelo regimento da Unidade Educativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

34

Art. 61 Na validação da matrícula junto à Unidade Educativa, os pais e/ou responsável legal dos estudantes poderão fazer opção pela matrícula, ou não, no componente curricular Ensino Religioso, cabendo à Unidade Educativa esclarecer o caráter facultativo.

Art. 62 A Secretaria Municipal de Educação, as Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental e os Polos da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA farão ampla divulgação do processo de matrícula para o ano letivo de 2027.

Art. 63 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis.

Art. 64 Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 65 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 02 de outubro de 2026.

EDUARDO SAVARIS GUTIERRES
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

35

ANEXO I - PORTARIA Nº 719/2026

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA¹

Eu, _____,
portador(a) do documento de Identificação (RG)
nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, declaro para os devidos fins, que
_____, responsável
legal pela criança _____
reside em meu imóvel, localizado no endereço abaixo:

Logradouro: _____
Nº _____ Bairro: _____ CEP: _____
Município: Florianópolis/SC

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação da inscrição.

Florianópolis, ____ de _____ de 2026

ASSINATURA DO DECLARANTE

¹ Esta declaração terá validade somente com Comprovante de Residência em nome do declarante do declarante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

36

ANEXO II - PORTARIA Nº 719/2026

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DOS MEMBROS DA FAMÍLIA,
CONFORME SEGUE:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS E SERVIDORES PÚBLICOS:

- a. Comproverantes de rendimentos: contracheques ou recibos devidamente assinados e atualizados, de até três meses anteriores ao processo de integralização;
- b. Carteira de Trabalho somente em formato digital: deverá constar a identificação do trabalhador e contrato de trabalho atual.

2. TRABALHADOR AUTÔNOMO OU INFORMAL:

- a. Declaração (modelo Anexo III) informando o tipo de atividade que realiza, local de trabalho e a renda média dos últimos 3(três) meses, acompanhado de extrato bancário. Esta declaração, assinada pelo declarante, deve vir acompanhada da assinatura de uma testemunha;
- b. Carteira de Trabalho somente em formato digital: deverá constar a identificação do trabalhador e contrato de trabalho atual.

3. APOSENTADOS OU PENSIONISTAS:

- a. Comproverantes de proventos do último pagamento ou diretamente do posto de atendimento do INSS ou extrato bancário;
- b. Carteira de Trabalho somente em formato digital: deverá constar a identificação do trabalhador e contrato de trabalho atual.

4. DESEMPREGADOS (Inclusive dona/o de casa):

- a. Declaração (Modelo Anexo III - não exerce função remunerada) informando a situação de desemprego, assinada pelo declarante e por uma testemunha;
- b. Para os casos de recebimento de Seguro Desemprego, apresentar também documento referente às respectivas parcelas recebidas;
- c. Carteira de Trabalho somente em formato digital: deverá constar a identificação do trabalhador e contrato de trabalho atual.

5. EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS, SÓCIOS, COOPERADOS:

- a. Rendimento de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel;
- b. Rendimentos de aplicações financeiras: apresentar extrato bancário atualizado, até três meses anteriores à inscrição;
- c. Outras formas de rendimentos: apresentar documentação comprobatória;
- d. Em caso de Auxílio de terceiros: Apresentar declaração conforme Anexo III;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

37

- e. Carteira de Trabalho somente em formato digital: deverá constar a identificação do trabalhador e contrato de trabalho atual.

6. RECEBIMENTO DE BOLSA FAMÍLIA:

- a. Comprovante de recebimento de bolsa família através do Extrato bancário atualizado, até três meses anteriores à inscrição;
- b. Carteira de Trabalho² somente em formato digital: deverá constar a identificação do trabalhador e contrato de trabalho atual.

² As pendências referente a Carteira de Trabalho Digital deverão ser solucionadas no Ministério do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

38

ANEXO III - PORTARIA Nº 719/2026
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____,
portador(a) da cédula de Identidade (RG) nº _____ e
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os
devidos fins de comprovação de renda, que:

1. Não exerço função remunerada ();
2. Realizo trabalho autônomo/informal/eventual () SIM () NÃO ,
exercendo a função de _____ nos
seguintes locais: _____.
Contatos telefônicos: _____
Renda média bruta nos últimos 3(três) meses, valor mensal de R\$ _____
3. Recebo Pensão alimentícia: () SIM - Valor: R\$ _____ () NÃO
4. Recebo ajuda de terceiros: () SIM - Valor: R\$ _____ () NÃO

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação da inscrição.

Autorizo a comissão responsável a confirmar e averiguar as informações acima.

Testemunha (Nome legível): _____

CPF: _____ RG: _____

Florianópolis, ____ de _____ de 2026

Assinatura do declarante (pai, mãe ou responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

39

ANEXO IV - PORTARIA Nº 719/2026

**MODELO DE E-MAIL DE CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA/INTENÇÃO,
PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA**

Prezados(as),

Informamos que há, neste momento, vaga disponível para a efetivação da matrícula da criança/estudante _____, no **NEIM/EBM** _____, Grupo/Ano _____, turno _____, que encontra-se inscrita na **Lista de Espera da Educação Infantil / Lista de Intenção de Transferência do Ensino Fundamental**.

Para efetivar a matrícula, o(a) responsável legal deverá comparecer à Unidade Educativa no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do envio deste e-mail, portando a documentação necessária, conforme estabelecido na Portaria de Matrícula vigente.

Caso a família não tenha mais interesse na vaga, solicitamos que responda a este e-mail, tão logo possível, informando a desistência, a fim de possibilitar a oferta da vaga ao próximo candidato da lista.

Atenciosamente,

Nome do(a) responsável pela matrícula
Cargo
Unidade Educativa



Assinaturas do documento

"Portaria 719.2026 - Educação Infantil Ensino Fundamental e Educação de Jovens Adultos e Idosos - EJA"



Código para verificação: **0ZZESWYH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO SAVARIS GUTIERRES (CPF: ***.926.129-**) em 06/10/2026 às 13:49:53 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:40:23 e válido até 15/07/2028 - 10:40:23.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00261124/2026** e o código **0ZZESWYH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



PORTARIA Nº 720/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORIANÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 7508/2007, que criou o Sistema Municipal de Ensino, a Resolução nº 01/2015 do Conselho Municipal de Educação, que autoriza o funcionamento e a supervisão das Instituições Públicas de Educação Fundamental no âmbito do Município de Florianópolis, e a Resolução nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre alterações na Resolução CME nº 01/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica autorizado o funcionamento da **ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GENTIL DA CONCEIÇÃO**, da Rede Pública Municipal de Ensino, situada na Rua Multicultural, s/n, Bairro Rio Vermelho, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88060-246, com base na legislação vigente, de acordo com o Parecer nº27/2025 , do Conselho Municipal de Educação, aprovado em 22 de abril de 2026.

Artigo 2º A autorização de funcionamento fica estabelecida para atendimento a estudantes do Ensino Fundamental, por prazo indeterminado.

Artigo 3º Fica estabelecido que a **ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GENTIL DA CONCEIÇÃO** será supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suspensa a autorização, quando detectadas irregularidades com base na legislação vigente.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 06 de outubro de 2026.

EDUARDO SAVARIS GUTIERRES
Secretária Municipal de Educação



Assinaturas do documento

"PORTARIA nº 720 - Autorização de funcionamento EBM Gentil da Conceição"



Código para verificação: **0V9K6C78**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO SAVARIS GUTIERRES (CPF: ***.926.129-**) em 06/10/2026 às 13:49:53 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:40:23 e válido até 15/07/2028 - 10:40:23.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00281012/2025** e o código **0V9K6C78** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA Nº 721/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORIANÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 7508/2007, que criou o Sistema Municipal de Ensino, a Resolução nº 01/2015 do Conselho Municipal de Educação, que autoriza o funcionamento e a supervisão das Instituições Públicas de Educação Fundamental no âmbito do Município de Florianópolis, e a Resolução nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre alterações na Resolução CME nº 01/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica autorizado o funcionamento da **ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PADRE PEDRO ADOLINO MARTENDAL**, da Rede Pública Municipal de Ensino, situada na Rua Padre Roma, nº 404, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88010-090, com base na legislação vigente, de acordo com o Parecer nº28/2025 , do Conselho Municipal de Educação, aprovado em 22 de abril de 2026.

Artigo 2º A autorização de funcionamento fica estabelecida para atendimento a estudantes do Ensino Fundamental, por prazo indeterminado.

Artigo 3º Fica estabelecido que a **ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PADRE PEDRO ADOLINO MARTENDAL** será supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suspensa a autorização, quando detectadas irregularidades com base na legislação vigente.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 06 de outubro de 2026.

EDUARDO SAVARIS GUTIERRES
Secretária Municipal de Educação



Assinaturas do documento

"PORTARIA nº 721 - Autorização de funcionamento
EBM Padre Pedro Adolino Martendal"



Código para verificação: **XHGNV0Z5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO SAVARIS GUTIERRES (CPF: ***.926.129-**) em 06/10/2026 às 13:49:53 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:40:23 e válido até 15/07/2028 - 10:40:23.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00281034/2025** e o código **XHGNV0Z5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIAS ADS 3927 A 3937

PORTARIA ADS Nº 03927/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Aliria Otavia de Andrade Fonseca**, matrícula nº 883.501, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 06/10/2026 a 19/10/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Joao Machado da Silva (343318), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Carina Jacques, matrícula nº 335.061, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 03928/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Gabrielle Pires Correa**, matrícula nº 887.283, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-educ Especial (070), para no período de 06/10/2026 a 09/11/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Caetana Marcelina Dias (343214), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Renata Garcez, matrícula nº 641.758, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 03929/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Sophia Reichmann Saturnino**, matrícula nº 887.295, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070), para no período de 07/10/2026 a 09/11/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Caetana Marcelina Dias (343214), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Renata Garcez, matrícula nº 641.758, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e. Ravi Reichmann Saturnino (Nome Social) CPF: 066.205.886-03 - Conforme Lei Municipal 10.186 de 20/01/2017.

PORTARIA ADS Nº 03930/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Monica Alves de Souza**, matrícula nº 887.481, Professor Substituto V (1329) Portugues (001), para no período de 08/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Beatriz de Souza Brito (344207), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 03931/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Beatriz Barreira Nogueira**, matrícula nº 887.477, Professor Substituto IV (1328)



Educação Especial (015), para no período de 08/10/2026 a 03/11/2026, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Virgílio dos Reis Varzea (344238), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Juliana Karina Fonini, matrícula nº 881.722, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 03932/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Mariana Beduhn Hiller**, matrícula nº 887.482, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 07/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Professora Otilia Cruz (343351), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Suzana de Lourdes Amaral Bernes, matrícula nº 309.478, por estar em assessoramento da s.m.e. (06). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 03933/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Ana Izabel Zaleski Almeida**, matrícula nº 887.484, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-tecn Educacional (077), para no período de 07/10/2026 a 07/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Luiz Candido da Luz (344229), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Viviane Lima Ferreira, matrícula nº 595.462, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 03934/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Sandra Aparecida Cardoso**, matrícula nº 883.665, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 07/10/2026 a 19/10/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Joao Machado da Silva (343318), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Carina Jacques, matrícula nº 335.061, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 03935/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Viviany Odilia de Oliveira Schneider**, matrícula nº 887.134, Supervisor Escolar Substituto I (1340) Supervisor Escolar (057), para no período de 05/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Orlandina Cordeiro (343206), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento do titular Gilmar dos Anjos, matrícula nº 789.941, por estar exercendo direção (10). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 03936/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir



a servidora **Francieli Vicente Gabriel**, matrícula nº 887.486, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ens Fundamental (065), para no período de 07/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Eleide Ramos, matrícula nº 147.958, por estar em readaptação (13). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 03937/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Uandra Andrade Maia**, matrícula nº 885.887, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 06/10/2026 a 22/10/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Nossa Sra Aparecida (343205), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Elisangela Fraga Machado, matrícula nº 590.843, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.



PORTARIAS ADV 1788 E 1789

PORTARIA ADV Nº 01788/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Francieli Vicente Gabriel**, matrícula nº 887.486, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ens Fundamental (065) para no período de 07/10/2026 a 22/12/2026 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADV Nº 01789/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Emile Caroline Ferreira Turetta**, matrícula nº 886.245, Professor Substituto III (1326) Anos Iniciais (014) para no período de 07/10/2026 a 22/12/2026 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Dilma Lucia dos Santos (344209), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.



PORTARIAS ALT 2148 A 2171

PORTARIA ALT Nº 02148/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 07/10/2026, a Portaria nº ADS 03545/26 de 27/08/2026 de **Leticia da Silva e Silva**, matrícula nº 886.045 para atuar no(a) Neim Nagib Jabor (343319) , referente ao período que passa a ser de 03/09/2026 a 06/11/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ALT Nº 02149/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 07/10/2026, a Portaria nº ADS 03709/26 de 08/09/2026 de **Rosemari Secco**, matrícula nº 887.123 para atuar no(a) Ebm Maria Tomazia Coelho (344224) , referente ao período que passa a ser de 09/09/2026 a 05/11/2026 por estar em licença tratamento de saúde Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ALT Nº 02150/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 07/10/2026, a Portaria nº ADS 03685/26 de 04/09/2026 de **Tatiane Rossales Cordeiro**, matrícula nº 887.096 para atuar no(a) Neim Nagib Jabor (343319) , referente ao período que passa a ser de 08/09/2026 a 06/11/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ALT Nº 02151/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 28/10/2026, a Portaria nº CTD 00538/26 de 03/02/2026 de **Laisa Mueller de Carvalho**, matrícula nº 881.582 para atuar no(a) Neim Colonia Z - 11 (343332) , referente ao período que passa a ser de 09/02/2026 a 22/12/2026 por estar em readaptação (13) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ALT Nº 02152/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 08/10/2026, a Portaria nº ADS 03801/26 de 15/09/2026 de **Lainon William Ribeiro da Costa**, matrícula nº 887.268 para atuar no(a) Ebm Maria Tomazia Coelho (344224) , referente ao período que passa a ser de 16/09/2026 a 06/11/2026 por estar em licença tratamento de saúde Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ALT Nº 02153/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 08/10/2026, a Portaria nº ADS 03391/26 de 06/08/2026 de **Sandra Beatriz Oliveira**, matrícula nº 886.495 para atuar no(a) Ebm Brigadeiro Eduardo Gomes (344208) , referente ao período que passa a ser de 07/08/2026 a



06/11/2026 por estar em licença tratamento de saúde Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ALT Nº 02154/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 14/09/2026, a Portaria nº ADS 00712/26 de 30/01/2026 de **Terezinha de Souza Pacheco**, matrícula nº 881.860 para atuar no(a) Ebm Brigadeiro Eduardo Gomes (344208) , referente ao período que passa a ser de 09/02/2026 a 22/12/2026 . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ALT Nº 02155/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 13/10/2026, a Portaria nº CTD 02413/26 de 03/09/2026 de **Priscila Lara de Moraes**, matrícula nº 886.929 para atuar no(a) Neim Julia Maria Rodrigues (343347) , referente ao período que passa a ser de 03/09/2026 a 20/10/2026 . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ALT Nº 02156/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 13/10/2026, a Portaria nº ADS 03443/26 de 11/08/2026 de **Amanda Netto Gregghi**, matrícula nº 886.566 para atuar no(a) Neim Machado de Assis (343245) , referente ao período que passa a ser de 12/08/2026 a 10/12/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ALT Nº 02157/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 13/10/2026, a Portaria nº ADS 03468/26 de 13/08/2026 de **Amanda Netto Gregghi**, matrícula nº 886.566 para atuar no(a) Neim Machado de Assis (343245) , referente ao período que passa a ser de 13/08/2026 a 10/12/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ALT Nº 02158/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 05/10/2026, a Portaria nº ADS 03680/26 de 04/09/2026 de **Isadora Victoria Schuck Martins**, matrícula nº 886.513 para atuar no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236) , referente ao período que passa a ser de 09/09/2026 a 04/11/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ALT Nº 02159/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 13/10/2026, a Portaria nº ADS 00675/26 de 30/01/2026 de **Jessica Jadete Goncalves**, matrícula nº 881.959 para atuar no(a) Ebm Albertina Madalena Dias (344232) , referente ao período que passa a ser de 09/02/2026 a 22/12/2026 por estar em readaptação Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua



assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ALT Nº 02160/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 07/10/2026, a Portaria nº ADS 03380/26 de 06/08/2026 de **Leticia Melo de Jesus**, matrícula nº 885.931 para atuar no(a) Neim Costeira do Pirajubae (343352) , referente ao período que passa a ser de 10/08/2026 a 04/11/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ALT Nº 02161/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 13/10/2026, a Portaria nº ADS 00676/26 de 30/01/2026 de **Jessica Jadete Gonçalves**, matrícula nº 881.959 para atuar no(a) Ebm Albertina Madalena Dias (344232) , referente ao período que passa a ser de 09/02/2026 a 22/12/2026 por estar em readaptação Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ALT Nº 02162/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 07/10/2026, a Portaria nº ADS 03378/26 de 06/08/2026 de **Rosani Fatima Alflen**, matrícula nº 880.780 para atuar no(a) Neim Costeira do Pirajubae (343352) , referente ao período que passa a ser de 07/08/2026 a 04/11/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ALT Nº 02163/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 06/10/2026, a Portaria nº ADS 03453/26 de 12/08/2026 de **Marcela da Trindade Passos**, matrícula nº 886.593 para atuar no(a) Ebm Brigadeiro Eduardo Gomes (344208) , referente ao período que passa a ser de 13/08/2026 a 22/12/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ALT Nº 02164/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 12/07/2026, a Portaria nº ADS 02732/26 de 27/05/2026 de **Sandro de Oliveira**, matrícula nº 885.313 para atuar no(a) Ebm Beatriz de Souza Brito (344207) , referente ao período que passa a ser de 01/06/2026 a 22/12/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ALT Nº 02165/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 12/07/2026, a Portaria nº ADS 02733/26 de 27/05/2026 de **Sandro de Oliveira**, matrícula nº 885.313 para atuar no(a) Ebm Beatriz de Souza Brito (344207) , referente ao período que passa a ser de 01/06/2026 a 22/12/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data



de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ALT Nº 02166/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 09/08/2026, a Portaria nº ADS 03230/26 de 10/07/2026 de **Crisleine de Fatima da Silva**, matrícula nº 885.082 para atuar no(a) Neim Maria Nair da Silva (343228) , referente ao período que passa a ser de 14/07/2026 a 04/11/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ALT Nº 02167/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 09/08/2026, a Portaria nº ADS 03231/26 de 10/07/2026 de **Crisleine de Fatima da Silva**, matrícula nº 885.082 para atuar no(a) Neim Maria Nair da Silva (343228) , referente ao período que passa a ser de 14/07/2026 a 04/11/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ALT Nº 02168/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 09/10/2026, a Portaria nº ADS 02219/26 de 16/03/2026 de **Marcelo da Assuncao Ribeiro**, matrícula nº 884.394 para atuar no(a) Ebm Antonio Pascoal Apostolo (344205) , referente ao período que passa a ser de 16/03/2026 a 22/12/2026 por estar em licença especial (14) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ALT Nº 02169/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 13/10/2026, a Portaria nº CTD 02269/26 de 14/07/2026 de **Manoela Pereira Martins da Silva**, matrícula nº 886.195 para atuar no(a) Neim Ferminio Francisco Vieira (343215) , referente ao período que passa a ser de 15/07/2026 a 04/12/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ALT Nº 02170/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 13/10/2026, a Portaria nº ADS 03456/26 de 12/08/2026 de **Amanda Goretti da Boaventura**, matrícula nº 884.436 para atuar no(a) Ebm Joao Francisco Garcez (344233) , referente ao período que passa a ser de 13/08/2026 a 03/11/2026 por estar em licença tratamento de saúde Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ALT Nº 02171/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 29/10/2026, a Portaria nº CTD 00255/26 de 03/02/2026 de **Cristiane da Cunha**, matrícula nº 882.446 para atuar no(a) Neim Paulo Michels (343211) , referente ao período que passa a ser de 09/02/2026 a 22/12/2026 por estar em readaptação (13) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,



revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.



PORTARIAS CEF 3247 A 3269

PORTARIA CEF Nº 03247/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 06/10/2026, da Portaria nº ADS 03810/26 de 16/09/2026, de **Gabrielle Pires Correa**, matrícula nº 887.283, lotada no(a) Neim Irma Scheilla (343241) por retorno do titular. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03248/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 07/10/2026, da Portaria nº ADS 03817/26 de 17/09/2026, de **Sophia Reichmann Saturnino**, matrícula nº 887.295, lotada no(a) Neim Irma Scheilla (343241) por retorno do titular. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e. Ravi Reichmann Saturnino (Nome Social) CPF: 066.205.886-03 - Conforme Lei Municipal 10.186 de 20/01/2017.

PORTARIA CEF Nº 03249/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 29/10/2026, da Portaria nº LAP 00064/25 de 04/11/2025, de **Daniele Porres Silveira**, matrícula nº 329.096, lotada no(a) Neim Irma Scheilla (343241) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03250/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 06/10/2026, da Portaria nº ADS 02951/26 de 11/06/2026, de **Julia Canciani Roesener**, matrícula nº 881.775, lotada no(a) Neim Irma Scheilla (343241) por retorno do titular. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03251/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 06/10/2026, da Portaria nº CTD 01013/26 de 03/02/2026, de **Francieli Vicente Gabriel**, matrícula nº 881.019, lotada no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03252/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 06/10/2026, da Portaria nº ADS 03896/26 de 30/09/2026, de **Wanalita Andres Viana da Silva**, matrícula nº 887.430, lotada no(a) Neim Chico Mendes (343218) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.



Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03253/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 06/10/2026, da Portaria nº ADS 03897/26 de 30/09/2026, de **Wanalita Andres Viana da Silva**, matrícula nº 887.430, lotada no(a) Neim Chico Mendes (343218) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03254/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 06/10/2026, da Portaria nº DES 01165/26 de 09/02/2026, que designou Kamila Regina de Souza, matrícula nº 590.754, lotada no(a) Neim Clair Gruber Souza (343250) , para Neim Maria Terezinha Sarda da Luz (343251) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03255/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 06/10/2026, da Portaria nº ADS 03771/26 de 14/09/2026, de **Joicy Isabel da Silva**, matrícula nº 887.223, lotada no(a) Neim Machado de Assis (343245) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03256/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 06/10/2026, da Portaria nº ADS 02130/26 de 10/03/2026, de **Vilani Gusmao da Silva**, matrícula nº 884.290, lotada no(a) Neim Julia Maria Rodrigues (343347) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03257/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 06/10/2026, da Portaria nº ADV 01623/26 de 27/07/2026, de **Renata Silva dos Santos**, matrícula nº 886.336, lotada no(a) Ebm Dilma Lucia dos Santos (344209) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03258/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 06/10/2026, da Portaria nº ADS 01747/26 de 25/02/2026, de **Vinicius Pereira Junqueira**, matrícula nº 883.836, lotado no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.



PORTARIA CEF Nº 03259/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 06/10/2026, da Portaria nº CTD 01868/26 de 16/04/2026, de **Rose Mary Melo Teixeira**, matrícula nº 884.859, lotada no(a) Ebm Joao Goncalves Pinheiro (344213) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03260/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 06/10/2026, da Portaria nº CTD 01864/26 de 15/04/2026, de **Rosemery Martins Pereira**, matrícula nº 882.460, lotada no(a) Neim Anjo da Guarda (343242) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03261/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 06/10/2026, da Portaria nº CTD 00493/26 de 03/02/2026, de **Josiane Tretto Lemes Pereira dos Santos**, matrícula nº 882.076, lotada no(a) Ebm Antonio Pascoal Apostolo (344205) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03262/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 06/10/2026, da Portaria nº ADS 03907/26 de 02/10/2026, de **Uandra Andrade Maia**, matrícula nº 885.887, lotada no(a) Neim Evandro de Souza (343358) não tomou posse no tempo previsto. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03263/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 06/10/2026, da Portaria nº ADS 03879/26 de 29/09/2026, de **Julio Dalla Vecchia**, matrícula nº 887.389, lotado no(a) Ebm Jose Amaro Cordeiro (344227) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03264/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 06/10/2026, da Portaria nº ADS 03917/26 de 05/10/2026, de **Laise dos Santos Farias**, matrícula nº 887.471, lotada no(a) Ebm Donicia Maria Costa (344221) não tomou posse no tempo previsto. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03265/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 06/10/2026, da Portaria nº CTD 02352/26 de 17/08/2026, de **Joyce Gabriela da Cunha**, matrícula nº 886.654, lotada



no(a) Neim Nagib Jabor (343319) por retorno do titular. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03266/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 24/10/2026, da Portaria nº LAP 00079/25 de 06/11/2025, de **Vanessa Nellyn Natividade**, matrícula nº 594.962, lotada no(a) Neim Orisvaldina Silva (343320) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03267/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 06/10/2026, da Portaria nº CTD 02017/26 de 27/05/2026, de **Juliane Cristine dos Santos da Silva**, matrícula nº 885.350, lotada no(a) Neim Chico Mendes (343218) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03268/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 06/10/2026, da Portaria nº DES 01201/26 de 10/02/2026, que designou Renata Beloni de Arruda, matrícula nº 628.590, lotada no(a) Ebm Virgilio dos Reis Varzea (344238) , para Ebm Luiz Candido da Luz (344229) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03269/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 06/10/2026, da Portaria nº ADS 03767/26 de 11/09/2026, de **Eliane Facundes de Oliveira Vieira**, matrícula nº 887.215, lotada no(a) Neim Campeche (343305) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.



PORTARIAS CTD 2563 A 2566

PORTARIA CTD Nº 02563/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Amanda Batista do Amaral**, matrícula nº 881.272, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 14/10/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Neim Waldemar Silva Filho (343212), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino). Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02564/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Patricia Regina Vieira Quint**, matrícula nº 884.360, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 14/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Professora Otilia Cruz (343351), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Maria de Lourdes Bosquetti Ferreira, matrícula nº 223.930, por estar em readaptação (13). Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02565/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Rosemery Martins Pereira**, matrícula nº 887.490, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 07/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Orlandina Cordeiro (343206), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Carla Lucia Napoleao Gomes, matrícula nº 591.211, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02566/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Maria Alice Fernandes**, matrícula nº 883.927, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 09/10/2026 a 11/11/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Costeira do Pirajubae (343352), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Vanessa Sartori de Barros, matrícula nº 880.958, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.



PORTARIAS DES 1758 E 1759

PORTARIA DES Nº 01758/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Kamila Regina de Souza**, matrícula nº 590.754, Professor VI (1307) Educacao Infantil (029), lotada no(a) Neim Clair Gruber Souza (343250), para atuar no(a) Ebm Luiz Candido da Luz (344229) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06/10/2026 a 31/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar na direção. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA DES Nº 01759/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Renata Beloni de Arruda**, matrícula nº 628.590, Professor VI (1307) Anos Iniciais (014), lotada no(a) Ebm Virgilio dos Reis Varzea (344238), para atuar no(a) Diretoria de Educacao Fundamental (344000) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06/10/2026 a 31/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.



PORTARIAS DGPE 712 A 714

PORTARIA Nº 712/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Patrícia Cavalcante**, matrícula nº 221.198, designada para assessoramento na Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação, nos dias 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 de outubro e 03, 04, 05, 06 de novembro de 2026, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 713/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Fernanda de Azevedo Eckstein**, matrícula nº 438.570, designada para assessoramento na Gerência de Formação Continuada, no dia 09 de outubro de 2026, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 714/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Adrieli Luciane Weingertner de Oliveira**, matrícula nº 602.949, designado para assessoramento na Gerência de Formação Continuada, nos dias 08, 09, 16, 21 e 28 de outubro de 2026, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 06 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

06/10/2026

Edição Nº. 4277

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/FMS/2026.

Objeto: Aquisição de insumos e acessórios necessários para o uso e reposição nos equipamentos médico hospitalares e odontológicos da rede Municipal de saúde: **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 257/SMLCP/SULIC/2026; **COMPROMITENTE:** RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA XXXXXXXXXXXX - ME; **CNPJ:** 43.319.103/0001-21; **Valor:** O valor total estimado desta **ATA** é de **R\$18.798,10 (dezoito mil e setecentos e noventa e oito reais e dez centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso pelo **GERENCIADOR**, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 de 2021; **Dotação:** As despesas decorrentes da presente **ATA**, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do **Fundo Municipal de Saúde**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ Unidade	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
35002	4.176	3.3.90	6002 / 6011
	4.177		6002 / 6012

Florianópolis/SC, 30 de setembro de 2026.

Almir Adir Gentil

Fundo Municipal de Saúde

Raphael Marciano Cangussu Silva

Raphael Marciano Cangussu Silva XXXXXXXXXXXX - ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/FMS/2026.

Objeto: Aquisição de insumos e acessórios necessários para o uso e reposição nos equipamentos médico hospitalares e odontológicos da rede Municipal de saúde: **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 257/SMLCP/SULIC/2026; **COMPROMITENTE:** TREDE CENTER COMMERCE LTDA - ME; **CNPJ:** 59.095.876/0001-01; **Valor:** O valor total estimado desta **ATA** é de **R\$69.811,50 (sessenta e nove mil e oitocentos e onze reais e cinquenta centavos).** **Vigência:** O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso pelo **GERENCIADOR**, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 de 2021; **Dotação:** As despesas decorrentes da presente **ATA**, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do **Fundo Municipal de Saúde**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ Unidade	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
35002	4.176	3.3.90	6002 / 6011
	4.177		6002 / 6012

Florianópolis/SC, 30 de setembro de 2026.

Almir Adir Gentil

Fundo Municipal de Saúde

Jessica Trede Batista da Fonseca

Trede Center Commerce LTDA - ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/FMS/2026.

Objeto: Aquisição de insumos e acessórios necessários para o uso e reposição nos equipamentos médico hospitalares e odontológicos da rede Municipal de saúde: **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 257/SMLCP/SULIC/2026; **COMPROMITENTE:** VOLARE COMÉRCIO LTDA - ME; **CNPJ:** 40.053.208/0001-93; **Valor:** O valor total estimado desta ATA é de **R\$29.664,40 (vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso pelo **GERENCIADOR**, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 de 2021; **Dotação:** As despesas decorrentes da presente ATA, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do **Fundo Municipal de Saúde**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ Unidade	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
35002	4.176	3.3.90	6002 / 6011
	4.177		6002 / 6012

Florianópolis/SC, 30 de setembro de 2026.

Almir Adir Gentil

Fundo Municipal de Saúde

André Borges Thiele

Volare Comércio LTDA - ME



EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/SMCEL/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA RST AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária à Ata de Registro de Preços nº 429/SMCEL/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO:LEIA – SE:“(…) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS DA DESPESA:** 12.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Fundação Municipal de Esportes, de forma individualizada, conforme quantitativos e valores atribuídos a cada órgão. 12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/ Unidade	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	4.944 / 2.512	3.3.90.39	5.500
Fundo Municipal de Assistência Social	2.247	3.3.90.39	5.500 / 5.660 / 5.661 / 7.661
Fundação Municipal de Esportes	4.444	3.3.90	6001

(...)”**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no inciso IV do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado no Ofício s/nº datado em 05 de outubro de 2026, na solicitação de compra/contratação nº 227/2026, na Deliberação nº 2637-59/2026 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno I 00112639/2025, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 06 de outubro de 2026.

Roberto Katumi Oda

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.



EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 524/SMLCP/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS E A EMPRESA R. MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA - EPP.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **inclusão de Dotação Orçamentária** ao Contrato nº 524/SMLCP/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: LEIA – SE: “(...) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento das seguintes Secretarias e dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de recurso
66001 – Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias	4.991	3.3.90.39	5.500
33001 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	2.979	3.3.90.33 / 3.3.90.39	6.759
56001 – Fundo Municipal do Idoso	2.648	3.3.90.33 / 3.3.90.39	5.759
36001 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.102	3.3.90.33 / 3.3.90.39	5.660
36001 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.102	3.3.90.39	5.661
36001 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.105	3.3.90.33 / 3.3.90.39	5.660
36001 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.247	3.3.90.33 / 3.3.90.39	5.660

36001 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.247	3.3.90.39	5.661
36001 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.325	3.3.90.33	5.500
36001 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.325	3.3.90.33 / 3.3.90.39	5.660 / 5.661
36001 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.966	3.3.90.32	5.500
26001 – Secretaria Municipal de Assistência Social	2.391	3.3.90.33 / 3.3.90.39	5.500
26001 – Secretaria Municipal de Assistência Social	8.22	3.3.90.33	5.500
26001 – Secretaria Municipal de Assistência Social	4.91	3.3.90.39	5.500
Fundo Municipal de Saúde	2.627	3.3.90.39	6.002
Fundo Municipal de Saúde	4.176	3.3.90	6011
Gabinete do Prefeito	2.802	3.3.90.33 / 3.3.90.39	5.500
Secretaria Municipal de Administração	2.7	3.3.90.39	5.500
28001 - Fund. Cultural De Florianópolis - Franklin Cascaes	2.605	3.3.90	5.500
28001 - Fund. Cultural De Florianópolis - Franklin Cascaes	2.605	3.3.90	7102

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

Fundação Rede Solidária Somar Floripa	6.666	3.3.90	5.500
--	-------	--------	-------

(...)”**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no inciso IV do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado no Ofício s/nº datado em 29 de setembro de 2026, na Solicitação de Compra/Contratação nº 76/2026, na Deliberação nº 2637-06/2026 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno I 00251280/2026, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 2 de outubro de 2026.

Willyan Kayser da Rosa

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias



**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº
020.141/SMLCP/2026**

OBJETO: execução do projeto “**Canto do Rio em Movimento 2026**”, aprovado em virtude da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020.000/SMLCP/2026**, com vistas à celebração de parcerias entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 11.538, de 19 de dezembro de 2025. **PARTES PARCEIRAS:** Município de Florianópolis, com interveniência da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias - SMLCP, e a Organização da Sociedade Civil “Canto do Rio Futebol Clube”, inscrita no CNPJ sob o nº 81.531.923/0001-71. **VALOR: R\$ 42.350,00 (quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais)**, a ser repassado em parcela única. As despesas decorrentes do atendimento ao disposto deste Termo de Fomento decorrem da **Emenda Parlamentar nº 6420, de autoria do Vereador Josimar Pereira (Mamá), consignada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 com a referência “6.240 - Ver. Josimar - Canto do Rio Futebol Clube”, e correrão à Conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Licitações Contratos e Parcerias - SMLCP** (Projeto Atividade: 6420. Elemento de Despesa: 3.3.50.43. Fonte 5511). **VIGÊNCIA:** 01 de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Katherine Schreiner, pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, e Gilmar Leandro dos Santos, pela Organização da Sociedade Civil. Florianópolis, 22 de setembro de 2026.





Assinaturas do documento

"020.141 - Extrato do TF"



Código para verificação: **E6CXWZHZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KATHERINE SCHREINER (CPF: ***.272.879-**) em 02/10/2026 às 09:08:08 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 10:48:34 e válido até 18/07/2028 - 10:48:34.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00056010/2026** e o código **E6CXWZHZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº
020.140/SMLCP/2026**

OBJETO: execução do projeto “**Centro Comunitário Para Todos**”, aprovado em virtude da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020.000/SMLCP/2026**, com vistas à celebração de parcerias entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 11.538, de 19 de dezembro de 2025. **PARTES PARCEIRAS:** Município de Florianópolis, com interveniência da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias - SMLCP, e a Organização da Sociedade Civil “Conselho Comunitário do Bairro João Paulo”, inscrita no CNPJ sob o nº 78.827.078/0001-71. **VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a ser repassado em parcela única. As despesas decorrentes do atendimento ao disposto deste Termo de Fomento decorrem da **Emenda Parlamentar nº 6455, de autoria do Vereador Giliard Eliezer Batista Torquato, consignada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 com a referência “6.455 - Ver. Giliard - Conselho Comunitário João Paulo - CONJOP”**, e correrão à Conta do Orçamento da **Secretaria Municipal de Licitações Contratos e Parcerias - SMLCP** (Projeto Atividade: 6455. Elemento de Despesa: 4.4.50.42. Fonte 5511). **VIGÊNCIA:** 01 de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Katherine Schreiner, pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, e Sirlene Ferreira, pela Organização da Sociedade Civil. Florianópolis, 22 de setembro de 2026.





Assinaturas do documento

"020.140 - Extrato do TF"



Código para verificação: **RVPKB7X2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KATHERINE SCHREINER (CPF: ***.272.879-**) em 02/10/2026 às 09:08:08 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 10:48:34 e válido até 18/07/2028 - 10:48:34.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00056010/2026** e o código **RVPKB7X2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº
020.138/SMLCP/2026**

OBJETO: execução do projeto “**Projeto de Aparelhamento para Eventos da ASCD Triunfo**”, aprovado em virtude da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020.000/SMLCP/2026**, com vistas à celebração de parcerias entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 11.538, de 19 de dezembro de 2025. **PARTE PARCEIRAS:** Município de Florianópolis, com interveniência da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias - SMLCP, e a Organização da Sociedade Civil “Associação Social, Cultural e Desportiva Triunfo”, inscrita no CNPJ sob o nº 81.617.904/0001-62. **VALOR: R\$ 34.386,98 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos)**, a ser repassado em parcela única. As despesas decorrentes do atendimento ao disposto deste Termo de Fomento decorrem da **Emenda Parlamentar nº 2002, de autoria do Vereador João Luiz Augusto Cobalchini, consignada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 com a referência “6.200 - Ver. Cobalchini - Associação Social, Cultural e Desportiva Triunfo - ASCDT”**, e correrão à Conta do Orçamento da **Secretaria Municipal de Licitações Contratos e Parcerias - SMLCP** (Projeto Atividade: 6200. Elemento de Despesa: 4.4.50.42. Fonte 5511). **VIGÊNCIA:** 01 de novembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Katherine Schreiner, pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, e Max Roberto Peixoto, pela Organização da Sociedade Civil. Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

**floripa.sc.gov.br**



Assinaturas do documento

"020.138 - Extrato do TF"



Código para verificação: **WFVKGCD7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KATHERINE SCHREINER (CPF: ***.272.879-**) em 02/10/2026 às 09:08:08 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 10:48:34 e válido até 18/07/2028 - 10:48:34.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00056010/2026** e o código **WFVKGCD7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº
020.137/SMLCP/2026**

OBJETO: execução do projeto “**PROJETO DE AQUISIÇÕES E APARELHAMENTO DA AMORA - 2026**”, aprovado em virtude da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020.000/SMLCP/2026**, com vistas à celebração de parcerias entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 11.538, de 19 de dezembro de 2025. **PARTE PARCEIRAS:** Município de Florianópolis, com interveniência da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias - SMLCP, e a Organização da Sociedade Civil “Associação de Moradores de Ratores - Amora”, inscrita no CNPJ sob o nº 00.653.685/0001-75. **VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a ser repassado em parcela única. As despesas decorrentes do atendimento ao disposto deste Termo de Fomento decorrem da **Emenda Parlamentar nº 4602, de autoria do Vereador Edinon Manoel da Rosa (Dinho), consignada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 com a referência “6.460 - Ver. Dinho - Associação de Moradores de Ratores - AMORA”, e correrão à Conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Licitações Contratos e Parcerias - SMLCP** (Projeto Atividade: 6460. Elemento de Despesa: 4.4.50.42. Fonte 5511). **VIGÊNCIA:** 01 de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Katherine Schreiner, pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, e Rafael Cardoso, pela Organização da Sociedade Civil. Florianópolis, 23 de setembro de 2026.





Assinaturas do documento

"020.137 - Extrato do TF"



Código para verificação: **6RGKJP0T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KATHERINE SCHREINER (CPF: ***.272.879-**) em 02/10/2026 às 09:08:08 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 10:48:34 e válido até 18/07/2028 - 10:48:34.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00056010/2026** e o código **6RGKJP0T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**EEXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº
020.134/SMLCP/2026**

OBJETO: execução do projeto “**NATAL DAS CRIANÇAS 2026**”, aprovado em virtude da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020.000/SMLCP/2026**, com vistas à celebração de parcerias entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 11.538, de 19 de dezembro de 2025. **PARTES PARCEIRAS:** Município de Florianópolis, com interveniência da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, e a Organização da Sociedade Civil “Associação Recreativa e Cultural Locomotiva Futebol Sete”, inscrita no CNPJ sob o nº 28.872.682/0001-41. **VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a ser repassado em parcela única. As despesas decorrentes do atendimento ao disposto deste Termo de Fomento decorrem da **Emenda Parlamentar nº 6234, de autoria do Vereador Josimar Pereira (Mamá), consignada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 com a referência “6.234 - Ver. Josimar - Associação Rec. e Cultural Locomotiva Futebol Sete”, e correrão à Conta do Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E PARCERIAS - SMLCP** (Projeto Atividade: 6234. Elemento de Despesa: 3.3.50.43. Fonte 5511). **VIGÊNCIA:** 01 de novembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Katherine Schreiner, pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, e Eric Felipe da Silva de Alencar, pela Organização da Sociedade Civil. Florianópolis, 23 de setembro de 2026.





Assinaturas do documento

"020.134 - Extrato do TF"



Código para verificação:**B756OBIZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KATHERINE SCHREINER (CPF: ***.272.879-**) em 02/10/2026 às 09:08:09 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 10:48:34 e válido até 18/07/2028 - 10:48:34.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00056010/2026** e o código **B756OBIZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº
020.127/SMLCP/2026**

OBJETO: execução do projeto “**Cometa Futebol Júnior**”, aprovado em virtude da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020.000/SMLCP/2026**, com vistas à celebração de parcerias entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 11.538, de 19 de dezembro de 2025. **PARTES PARCEIRAS:** Município de Florianópolis, com interveniência da Secretaria Municipal de Licitações Contratos e Parcerias - SMLCP, e a Organização da Sociedade Civil “Conselho Comunitário do Bairro João Paulo”, inscrita no CNPJ sob o nº 78.827.078/0001-71. **VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, a ser repassado em 02 (duas) parcelas. As despesas decorrentes do atendimento ao disposto deste Termo de Fomento decorrem da **Emenda Parlamentar nº 6107, de autoria do Vereador Rafael de Lima, consignada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 com a referência “6.107 - Ver. Rafinha - Conselho Comunitário Bairro João Paulo”, e correrão à Conta do Orçamento do Secretaria Municipal de Licitações Contratos e Parcerias - SMLCP** (Projeto Atividade: 6107. Elemento de Despesa: 3.3.50.43. Fonte 5511). **VIGÊNCIA:** 01 de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Katherine Schreiner, pela Secretaria Municipal de Licitações Contratos e Parcerias - SMLCP, e Sirlene Ferreira, pela Organização da Sociedade Civil. Florianópolis, 25 de setembro de 2026.





Assinaturas do documento

"020.127 - Extrato do TF"



Código para verificação: **TZDZ08Y2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KATHERINE SCHREINER (CPF: ***.272.879-**) em 02/10/2026 às 09:08:09 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 10:48:34 e válido até 18/07/2028 - 10:48:34.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00056010/2026** e o código **TZDZ08Y2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº
020.145/SMLCP/2026**

OBJETO: execução do projeto “Projeto de Inovação da Estrutura da ASCD Triunfo”, aprovado em virtude da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020.000/SMLCP/2026**, com vistas à celebração de parcerias entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 11.538, de 19 de dezembro de 2025. **PARTE PARCEIRAS:** Município de Florianópolis, com interveniência da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias - SMLCP, e a Organização da Sociedade Civil “Associação Social, Cultural e Desportiva Triunfo”, inscrita no CNPJ sob o nº 81.617.904/0001-62. **VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a ser repassado em parcela única. As despesas decorrentes do atendimento ao disposto deste Termo de Fomento decorrem da **Emenda Parlamentar nº 6138, de autoria do Vereador Claudinei Marques, consignada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 com a referência “6.138 - Ver. Claudinei - Associação Social, Cultural e Desportiva Triunfo - ASCDT”,** e correrão à Conta do Orçamento da **Secretaria Municipal de Licitações Contratos e Parcerias - SMLCP** (Projeto Atividade: 6138. Elemento de Despesa: 4.4.50.42. Fonte 5511). **VIGÊNCIA:** 01 de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Katherine Schreiner, pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, e Max Roberto Peixoto, pela Organização da Sociedade Civil. Florianópolis, 25 de setembro de 2026.





Assinaturas do documento

"020.145 - Extrato do TF"



Código para verificação: **0H1W28R2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KATHERINE SCHREINER (CPF: ***.272.879-**) em 02/10/2026 às 09:08:09 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 10:48:34 e válido até 18/07/2028 - 10:48:34.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00056010/2026** e o código **0H1W28R2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 125.001/SMLCP/2026**

PATROCINADORA: Município de Florianópolis, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMTDI**, inscrita no CNPJ sob nº 82.892.282/0001-43. **PATROCINADO: ASSOCIAÇÃO NÁUTICA BRASILEIRA - ACATMAR**, inscrito no CNPJ 10.713.590/0001-53, neste ato representado por seu representante legal, Leandro “Mané” Ferrari Lobo, pessoa física com CPF XXX.398.399-XX. **OBJETO:** Concessão de patrocínio público para viabilizar a realização do "VI Fórum de Capacitação Técnica ACATMAR – 2026", evento de natureza técnica, educacional, turística e setorial, focado no conhecimento, qualificação profissional e integração para o desenvolvimento da Economia do Mar, previsto para ocorrer no dia 20 de outubro de 2026, no IFSC – Câmpus Florianópolis-Continente, em Florianópolis/SC, promovido pela ACATMAR – Associação Náutica Brasileira, inscrita no CNPJ sob o nº 10.713.590/0001-53, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), além de apoio estrutural com a disponibilização de sala equipada para até 200 pessoas com infraestrutura básica de sonorização, projeção, climatização, mobiliário e internet, e apoio complementar para a realização de coffee break nos períodos da manhã e da tarde, conforme proposta apresentada e demais documentos constantes do processo administrativo **PMF I 00229390/2026**. **VALOR DO PATROCÍNIO:** R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). **REPASSE:** Parcela única, conforme disponibilidade orçamentária e financeira e cumprimento das contrapartidas pactuadas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão/Unidade: 23001; Atividade: 4.711; Elemento de Despesa: 3.3.90.00; Fonte de Recurso: 5500. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do patrocínio será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do instrumento de formalização, podendo ser prorrogado mediante justificativa e autorização da Fundação Municipal de Esportes (FME). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 11.335/2024, Decreto Municipal nº 28.173/2025 e Instrução Normativa CGM nº 02/2026. **PROCESSOS:** E 00225581/2026 e I 00229390/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Sr. Juliano Richter Pires - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMTDI; Leandro “Mané” Ferrari Lobo - representante legal da ASSOCIAÇÃO NÁUTICA BRASILEIRA - ACATMAR, patrocinado.





Assinaturas do documento

"EXTRATO - TERMO DE PATROCÍNIO 125.001_SMLCP_2026"



Código para verificação: **G8C009TU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO RICHTER PIRES (CPF: ***.586.789-**) em 02/10/2026 às 17:32:51 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 14/07/2025 - 20:44:43 e válido até 14/07/2028 - 20:44:43.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00229390/2026** e o código **G8C009TU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 127.001/SMLCP/2026**

PATROCINADORA: Município de Florianópolis, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMTDI, inscrita no CNPJ sob nº 82.892.282/0001-43. **PATROCINADA:** FLORIANÓPOLIS CONVENTION & VISITORS BUREAU, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 06.241.342/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, Rubens Augusto Régis, pessoa física com CPF XXX.442.168-XX. **OBJETO:** Concessão de patrocínio público para viabilizar a execução do Plano de Contingência e Reforço Promocional do Turismo de Florianópolis, a ser realizado no período de outubro a dezembro de 2026, promovido pelo FLORIANÓPOLIS CONVENTION & VISITORS BUREAU, no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em cota única/patrocínio exclusivo, conforme plano de trabalho e documentos constantes do processo administrativo PMF I 00243475/2026. **VALOR DO PATROCÍNIO:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). **REPASSE:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), estando o repasse apto a ser realizado em **PARCELA ÚNICA**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão/Unidade: 23001; Atividade: 2.976; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 5500. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do patrocínio será contado a partir da assinatura do instrumento de formalização, até 31/12/2026, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal da PATROCINADA, devidamente justificada, submetida à análise e aprovação da PATROCINADORA, devendo a prorrogação ser formalizada por meio de termo aditivo, antes do término da vigência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 11.335/2024, Decreto Municipal nº 28.173/2025 e Instrução Normativa CGM nº 02/2026. **PROCESSOS:** E 00242535/2026 e I 00243475/2026. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Juliano Richter Pires – Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação (SMTDI); FLORIANÓPOLIS CONVENTION & VISITORS BUREAU, por seu representante legal, Rubens Augusto Régis. Florianópolis, 02 de outubro de 2026.





Assinaturas do documento

"EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 127.001_SMLCP_2026"



Código para verificação: **E1II2JP8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO RICHTER PIRES (CPF: ***.586.789-**) em 06/10/2026 às 14:47:23 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 14/07/2025 - 20:44:43 e válido até 14/07/2028 - 20:44:43.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00243475/2026** e o código **E1II2JP8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 255/SME/2022 -PMF X HRODEBERT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **renovação do prazo de vigência** do Contrato nº 255/SME/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO:** A Cláusula Quinta do Contrato continua subsistindo em todos os seus termos e condições, **renovando o prazo de vigência**, que continua por tempo determinado, com início em **01 de janeiro de 2027** e término em **19 de abril de 2027**, com fulcro no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentado no Parecer nº 084/SME/GAB/ASSJUR/2026 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, no Ofício nº 619/2026/PMF/SME/DAOP/GOMP, no OFGS nº 650/2026/GS/SME/PMF, no OF. DAOP nº. 456/2026/SME/PMF, OF. DAOP nº. 443/2026/SME/PMF, na Autorização s/nº assinada em 04.09.2026 pela Autoridade da Pasta, na Deliberação nº 2119/2026 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno I 00010007/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo.

Florianópolis/SC, 2 de outubro de 2026.

Eduardo Savaris Gutierrez

Secretaria Municipal de Educação

Robson Carlito Campos

HRODEBERT Construções e

Incorporações Ltda - ME



destinado ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão, de modo que serão prestados em quatro áreas: traumato-ortopedia, neurofuncional, cardiorrespiratória e saúde da mulher.

1.2. Os atendimentos serão prestados no espaço a ser disponibilizado de uma sala com 165m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados), estabelecida no 3º andar da Policlínica Municipal Continente, sendo autorizada a cessão do espaço físico para a extensão da Clínica Escola de Fisioterapia do Centro da Saúde e do Esporte – CEFID/UDESC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, as Partes cumprirão o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pelos representantes dos Partícipes e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

3.1. Respeitada a legislação pertinente, compete aos Partícipes definir e viabilizar os meios necessários para atingir o objeto do presente instrumento, observando o disposto neste Termo, mormente constituindo obrigações comuns de ambos os partícipes:

- 3.1.1. zelar pelo fiel cumprimento deste instrumento;
- 3.1.2. atuar em regime de cooperação mútua, observando a legislação vigente;
- 3.1.3. garantir a transparência e publicidade das ações decorrentes deste instrumento;
- 3.1.4. resguardar a integridade e legalidade das informações compartilhadas;
- 3.1.5. executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- 3.1.6. cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- 3.1.7. realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- 3.1.8. fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

Rua Conselheiro Mafra, 656, 5º andar, sala 502, Centro, Florianópolis/SC

3.1.9. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.1.10. observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo.

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA SMS

4.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da SMS:

4.1.1. disponibilizar espaço no terceiro andar da Policlínica Municipal Continente, com áreas de 165m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados), para a realização das atividades do objeto do presente instrumento;

4.1.2. organizar serviço de limpeza interna do espaço dos atendimentos e a sinalização e acessibilidade a pessoas com deficiência e com limitações funcionais;

4.1.3. ofertar espaço compartilhado de copa e sanitários para professores, técnicos e estudantes do CEFID/UDESC;

4.1.4. ofertar espaço adequado para realização de processos de limpeza, desinfecção, esterilização dos materiais e equipamentos utilizados nos atendimentos;

4.1.5. permitir o acesso de docentes, técnicos e estudantes do CEFID/UDESC ao prontuário eletrônico dos usuários para consulta e registro das atividades realizadas nas consultas e atendimentos, bem como a fontes de consulta e material didático próprios da SMS, esclarecendo as diretrizes e práticas assistenciais preconizadas por este município;

4.1.6. disponibilizar acesso e monitorar a utilização e pleno funcionamento de ferramentas de trabalho como: sistema de agendamento de consulta (abertura e fechamento de agendas, confirmação de consultas, etc) e sistema de prontuário eletrônico da SMS (registros de atendimentos, registros de produção, etc);

4.1.7. organizar a participação de fisioterapeutas da SMS e representantes da gestão central da SMS na elaboração e atualização de protocolos clínicos das especialidades de Fisioterapia;

- 4.1.8. proceder a regulação dos serviços médico-assistenciais definidos no Plano de Trabalho com o CEFID/UDESC, objeto deste instrumento;
- 4.1.9. apoiar projetos que integrem e qualifiquem a interação dos profissionais da SMS com professores e comunidade acadêmica que utiliza o espaço, e que fortaleçam os atributos da Atenção Primária à Saúde, em especial à coordenação do cuidado;
- 4.1.10. propor mecanismos de compartilhamento do cuidado e de educação permanente a partir das demandas levantadas pela comunidade acadêmica responsável pelos atendimentos e pelos profissionais da SMS, oportunizando a discussão de casos, a qualificação das listas de espera da Policlínica e o aprimoramento da interação entre a comunidade acadêmica e a SMS;
- 4.1.11. organizar e realizar reuniões de acompanhamento com responsáveis do CEFID/UDESC, com agendamento prévio, quando julgado necessário;
- 4.1.12. oportunizar suporte aos professores, técnicos e estudantes para lidar com as eventuais situações de urgência e emergência que ocorram na Policlínica Municipal Continente. Nestes casos, conforme a gravidade deve ser acionado o SAMU para suporte e transferência. Todas as medidas de estabilização clínica/hemodinâmica necessárias devem ser realizadas até a remoção do usuário, e os profissionais devem registrar no sistema de informações estes atendimentos com o maior detalhamento possível;
- 4.1.13. efetuar vistorias nas instalações extensão da Clínica Escola de Fisioterapia do CEFID/UDESC na Policlínica Municipal Continente, com agendamento prévio, quando julgado necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA UDESC

- 5.1.** Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da UDESC:
- 5.1.1. utilizar o bem exclusivamente para os fins do objeto do presente instrumento;
- 5.1.2. zelar e manter o bem em perfeito estado de conservação;
- 5.1.3. arcar com as despesas concernentes ao uso, conservação e corretiva da sala;
- 5.1.4. responder por eventuais ações judiciais provenientes da utilização do bem cedido, que por ventura vierem a sofrer durante a vigência deste instrumento;
- 5.1.5. implantar e operacionalizar, nas dependências da Policlínica Municipal do Continente, uma extensão da Clínica Escola de Fisioterapia do CEFID/UDESC;
- 5.1.6. realizar as atividades pactuadas no objeto deste instrumento, em local em conformidade com ambiência da Policlínica Municipal Continente;

Rua Conselheiro Mafra, 656, 5º andar, sala 502, Centro, Florianópolis/SC

5.1.7. realizar consultas reguladas, agendadas a partir da avaliação das necessidades clínicas dos usuários, realizada pela central de regulação, considerando os critérios de inclusão acordados entre as partes, bem como realizar os atendimentos com enfoque especializado e condutas adequadas a cada situação clínica na Policlínica Municipal Continente, comprometendo-se a extensão da Clínica Escola de Fisioterapia do CEFID/UDESC com a execução dessas atividades;

5.1.8. realizar atendimentos fisioterapêuticos de usuários dentro do horário de funcionamento da Policlínica Municipal Continente (7h às 19h), conforme cronograma definido entre as partes e considerando que alguns setores podem ter horários de funcionamento específicos, os quais devem ser consultados para confirmação;

5.1.9. apoiar projetos que integrem e qualifiquem a interação dos profissionais da SMS com professores e comunidade acadêmica que utilizam o espaço, e que fortaleçam a coordenação do cuidado em saúde;

5.1.10. propor mecanismos de compartilhamento do cuidado e de educação permanente a partir das demandas levantadas pela comunidade acadêmica responsável pelos atendimentos e pelos profissionais da SMS, oportunizando discussão de casos, qualificação das listas de espera da Policlínica Municipal Continente e aprimoramento da interação entre a comunidade acadêmica e a SMS;

5.1.11. realizar adaptação do espaço físico e provisão de mobiliário e equipamentos para os espaços de consulta e atendimento (sala de cinesioterapia, boxes e consultórios);

5.1.12. disponibilizar equipamentos de saúde, sendo necessário solicitar ao GECON o cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES da Policlínica Municipal Continente, para a realização de atendimento fisioterapêuticos aos usuários do SUS;

5.1.13. manter organização da sala, boxes e consultórios, com os materiais necessários aos atendimentos;

5.1.14. assegurar que a limpeza, desinfecção e esterilização dos materiais e equipamentos utilizados nos atendimentos sejam executadas pela UDESC e/ou pela SMS, conforme definido no Plano de Trabalho e em consonância com as normas sanitárias aplicáveis;

5.1.15. notificar possíveis ocorrências adversas aos usuários e comunidade acadêmica, bem como intercorrências administrativas ao coordenador da Policlínica Municipal Continente e/ou gestão central da SMS, propondo soluções sempre que possível;

- 5.1.16. garantir o fornecimento de instrumentos de identificação de professores, técnicos e estudantes (comunidade acadêmica);
- 5.1.17. garantir a extensão de cobertura de seguro de vida e acidentes pessoais aos estudantes, técnicos e professores em atividade na Policlínica Municipal Continente e responsabilizar-se pelas ações de assistência estudantil a seus alunos, nos termos da legislação vigente;
- 5.1.18. organizar e realizar reuniões de planejamento e/ou acompanhamento em conjunto com a coordenação da Policlínica Municipal Continente e/ou gestão central da SMS, com agendamento prévio, quando julgado necessário;
- 5.1.19. realizar os registros de todos os atendimentos realizados em prontuário do paciente, sob supervisão do professor, com a realização de contra referência para a Atenção Primária à Saúde ao final do tratamento.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

- 6.1.** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, sendo que as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.
- 6.2.** As atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas à Clínica Escola de Fisioterapia do CEFID/UDESC serão executadas com recursos materiais e humanos próprios do CEFID/UDESC, promovidos por este, observados os critérios para composição do quadro mínimo de profissionais necessários ao atendimento da demanda.
- 6.3.** A UDESC responsabilizar-se-á pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial, bem como por danos causados a terceiros e pelos seguros cabíveis, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da SMS, as quais ficam eximidas de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele.
- 6.4.** Os demais encargos serão de responsabilidade da SMS, conforme a discriminação constante do Plano de Trabalho.
- Subcláusula única.** Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

Subcláusula única. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

Rua Conselheiro Mafra, 656, 5º andar, sala 502, Centro, Florianópolis/SC

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ARMAZENAMENTO DE DADOS

13.1. Os PARTÍCIPES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e obrigam-se a adotar todas as medidas para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e/ou servidores e subcontratados, a adequação dos procedimentos e serviços que realizam tratamento de dados durante a execução deste Acordo de Cooperação Técnica.

13.2. Os PARTÍCIPES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações técnicas, pessoais, sensíveis, estratégicas, comerciais, entre outras, confidenciais ou não, que tiverem acesso, por qualquer meio, em decorrência da execução deste instrumento, em consonância com a Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras instituições, inclusive após o término desta parceria, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Acordo de Cooperação, desde que informadas à outra parte.

13.3. Os PARTÍCIPES entendem que não estão autorizadas a utilizar estas informações para propósitos particulares, bem como não têm a liberdade para repassar estas informações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

14.1. A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

14.2. A publicidade institucional também deverá observar as regras estabelecidas pela legislação eleitoral, em especial a Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes, por seus agentes públicos e demais colaboradores:

15.1.1. declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.º 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;



Assinaturas do documento



Código para verificação: **I733G8XH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TATIANE MICHELS (CPF: 932.XXX.259-XX) em 21/09/2026 às 20:40:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:28:05 e válido até 01/03/2119 - 10:28:05.

(Assinatura do sistema)



JOSE FERNANDO FRAGALLI (CPF: 030.XXX.838-XX) em 01/10/2026 às 12:24:13

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 09/05/2025 - 09:33:00 e válido até 09/05/2028 - 09:33:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMTgxOTZfMTgyMDBfMjAyNI9JNzMzRzhYSA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00018196/2026** e o código **I733G8XH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Assinaturas do documento

"ACT_011-SML-2026_assinado"



Código para verificação: **BYV3BPJF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALMIR ADIR GENTIL (CPF: ***.448.879-**) em 05/10/2026 às 09:38:54 (GMT-03:00)

Emitido por "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 20/12/2024 - 17:26:52 e válido até 20/12/2026 - 17:26:52.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00008454/2026** e o código **BYV3BPJF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

06/10/2026

Edição Nº. 4277

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de
Florianópolis**





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis – IPREF

PORTARIA 00404/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS – IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea “J” da Lei Complementar 468/2013 considerando o que consta no processo nº 240420/2026 e com base nos arts. 6º, I e III Lei Complementar nº 349 de 27 de janeiro de 2009.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder pensão por morte, em caráter temporário, a **GILLIARDE FELIPE CUSTÓDIO**, na qualidade de cônjuge, pelo prazo de 20 (vinte) anos, e à **ANA LAURA DE SOUZA CUSTÓDIO**, até o atingimento dos 21 (vinte e um) anos de idade, na qualidade de filha da ex-servidora falecida em atividade ANA CLÁUDIA DE SOUZA CUSTÓDIO, matrícula nº 300.110, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com óbito datado de 01/09/2026, no valor correspondente a 70% (setenta por cento) do cálculo da remuneração média da servidora, na forma da lei, sendo rateado em partes iguais entre os beneficiários.

Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será reajustado por decreto do Prefeito Municipal para preservar o seu valor real em caráter permanente, na mesma data do reajuste dos benefícios do RGPS, na forma do artigo 59-A, §7º inciso II, da Lei Complementar nº 349/2009.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/09/2026**.

Florianópolis, 01 de outubro de 2026.

EVELYN CÂNDIDO VIACEK
Coordenadora do Setor de Benefícios – IPREF

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente – IPREF



Assinaturas do documento

"PORTARIA GILLIARDE FELIPE CUSTODIO e ANA LAURA DE SOUZA CUSTÓDIO"



Código para verificação: **U1H2CAJO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUIS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI** (CPF: ***.717.078-**) em 05/10/2026 às 15:12:45 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 15:00:24 e válido até 17/07/2028 - 15:00:24.
(Assinatura do Sistema)

✓ **EVELYN CANDIDO VIACEK** (CPF: ***.076.291-**) em 02/10/2026 às 16:35:35 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 03/12/2025 - 14:35:04 e válido até 03/12/2028 - 14:35:04.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00240420/2026**

e o código **U1H2CAJO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis – IPREF

PORTARIA Nº 00405/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS – IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea “J” da Lei Complementar 468/2013 considerando o que consta no Processo nº 166380/2026 e com base no Art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 349 de 27 de janeiro de 2009.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder pensão vitalícia por morte a **AMÉLIA MARIA XAVIER**, pessoa habilitada como cônjuge do ex-servidor inativo Vilson Roberto Xavier, matrícula 004.855, com óbito datado de 17/06/2026 no valor correspondente à cota parte de 60% (sessenta por cento) da totalidade dos proventos da pessoa inativa, aplicado os redutores previstos na art. 24, EC 103/2019, na forma da lei.

Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será reajustado por decreto do Prefeito Municipal para preservar o seu valor real em caráter permanente, na mesma data do reajuste dos benefícios do RGPS, na forma do artigo 59-A, §7º inciso II, da Lei Complementar nº 349/2009.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17/06/2026**.

Florianópolis, 01 de outubro de 2026.

EVELYN CÂNDIDO VIACEK
Coordenadora do Setor de Benefícios – IPREF

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente – IPREF



Assinaturas do documento

"PORTARIA "



Código para verificação: **WV2TWYTV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI (CPF: ***.717.078-**) em 05/10/2026 às 15:12:45 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 15:00:24 e válido até 17/07/2028 - 15:00:24.

(Assinatura do Sistema)



EVELYN CANDIDO VIACEK (CPF: ***.076.291-**) em 01/10/2026 às 16:30:12 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 03/12/2025 - 14:35:04 e válido até 03/12/2028 - 14:35:04.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00166380/2026**

e o código **WV2TWYTV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis – IPREF

PORTARIA Nº 00406/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS – IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea “J” da Lei Complementar nº 468/2013 e considerando o que consta no Processo nº 17217/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº **00113/2026**, que concedeu pensão por morte a **MANOEL PEDRO MARTINS**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: “**Art. 1º** Conceder pensão vitalícia por morte a **MANOEL PEDRO MARTINS**, viúvo da servidora inativa Catia Regina Martins, matrícula: 051.845, falecida em 20/01/2026, no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) dos proventos do inativo, aplicado os redutores previstos na art. 24, EC 103/2019, na forma da lei, sendo o benefício revisto na mesma proporção e data definidas para os servidores em atividade.”

LEIA-SE: “**Art. 1º** Conceder pensão vitalícia por morte a **MANOEL PEDRO MARTINS**, viúvo da ex-servidora inativa Catia Regina Martins, matrícula 051.845, falecida em 20/01/2026, no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) dos proventos do inativo, aplicado os redutores previstos no art. 24 da EC 103/2019, na forma da lei.”

ONDE SE LÊ: “**Art. 2º** O benefício de que trata esta portaria será reajustado por decreto do Prefeito Municipal, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, na forma do artigo nº 61, da Lei Complementar nº 349/2009.”

LEIA-SE: “**Art. 2º** O benefício de que trata esta portaria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme determina o artigo 62 da Lei Complementar nº 349/2009.”



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis – IPREF

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20/01/2026**.

Florianópolis, 02 de outubro de 2026.

EVELYN CÂNDIDO VIACEK

Coordenadora do Setor de Benefícios – IPREF

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI

Presidente – IPREF



Assinaturas do documento

"Portaria Retificada MANOEL PEDRO MARTINS"



Código para verificação:**Z8YR3I4Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI (CPF: ***.717.078-**) em 05/10/2026 às 15:12:45 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 15:00:24 e válido até 17/07/2028 - 15:00:24.

(Assinatura do Sistema)



EVELYN CANDIDO VIACEK (CPF: ***.076.291-**) em 02/10/2026 às 14:08:15 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 03/12/2025 - 14:35:04 e válido até 03/12/2028 - 14:35:04.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00017217/2026**

e o código **Z8YR3I4Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis – IPREF

PORTARIA Nº 00407/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS – IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea “j” da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo PMF I 257949/2026 e processo judicial nº 5068959-42.2025.8.24.0090.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº **0270/2024** referente ao servidor **FABIO HENRIQUE COSTA**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: “... Hora Extra – Arts. 60 e 75 da Lei Complementar CMF n. 063/2003 com alterações da Lei Complementar n. 615/2017, c/c Decreto 25.399/2023 – 17,54 (dezessete vírgula cinquenta e quatro por cento) horas a 50% (cinquenta por cento), ...”

LEIA-SE: “... Hora Extra – 9,51 (nove vírgula cinquenta e um) horas a 100% (cem por cento) e 7,48 (sete vírgula quarenta e oito) horas a 200% (duzentos por cento), ...”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de **01/10/2026**.

Florianópolis, 02 de outubro de 2026.

EVELYN CÂNDIDO VIACEK
Coordenadora do Setor de Benefícios – IPREF

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente – IPREF



Assinaturas do documento

"Portaria - FABIO HENRIQUE COSTA"



Código para verificação: **6OREK21W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI (CPF: ***.717.078-**) em 05/10/2026 às 15:12:45 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 15:00:24 e válido até 17/07/2028 - 15:00:24.

(Assinatura do Sistema)



EVELYN CANDIDO VIACEK (CPF: ***.076.291-**) em 02/10/2026 às 16:33:53 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 03/12/2025 - 14:35:04 e válido até 03/12/2028 - 14:35:04.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00257949/2026** e o código **6OREK21W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis – IPREF

PORTARIA Nº 00408/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS – IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. nº 9º, alínea “j” da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no Processo I 258748/2026 e no processo judicial nº 5081783-33.2025.8.24.0090.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR à composição dos proventos de aposentadoria de **ADENIR JOÃO NUNES**, aposentado pela Portaria nº **0100/2024**, o evento Hora Extra – 47,42 (quarenta e sete vírgula quarenta e dois) horas a 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **01/10/2026**.

Florianópolis, 05 de outubro de 2026.

EVELYN CÂNDIDO VIACEK

Coordenadora do Setor de Benefícios – IPREF

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI

Presidente – IPREF



Assinaturas do documento

"PORTARIA - Inclusão H.E"



Código para verificação: **MQ2TOUDI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI (CPF: ***.717.078-**) em 05/10/2026 às 15:12:46 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 15:00:24 e válido até 17/07/2028 - 15:00:24.

(Assinatura do Sistema)



EVELYN CANDIDO VIACEK (CPF: ***.076.291-**) em 05/10/2026 às 11:13:10 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 03/12/2025 - 14:35:04 e válido até 03/12/2028 - 14:35:04.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00258748/2026** e o código **MQ2TOUDI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis – IPREF

PORTARIA Nº 00409/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS – IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea “j” da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo PMF I 00179684/2026 e no Processo Judicial nº 5054364-11.2026.8.24.0023.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER OS EFEITOS da Portaria nº **00328/2026** que retificou os triênios referente a servidora **CLEIDE GONÇALVES CABRAL LOCKS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de **01/10/2026**.

Florianópolis, 05 de outubro de 2026.

EVELYN CÂNDIDO VIACEK

Coordenadora do Setor de Benefícios – IPREF

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI

Presidente – IPREF



Assinaturas do documento

"Portaria - suspender efeitos"



Código para verificação: **P0P64OTQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI (CPF: ***.717.078-**) em 05/10/2026 às 15:13:07 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 15:00:24 e válido até 17/07/2028 - 15:00:24.

(Assinatura do Sistema)



EVELYN CANDIDO VIACEK (CPF: ***.076.291-**) em 05/10/2026 às 14:01:18 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 03/12/2025 - 14:35:04 e válido até 03/12/2028 - 14:35:04.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00179684/2026** e o código **P0P64OTQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.